



REPRESENTAÇÃO

Nº 001/2021

UCI



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL
DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº -
CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-1337 - Cláudia-MT

INDICE – REPRESENTAÇÃO Nº 001/2021- UCI

Item	Descrição	Página
1	Representação nº 001/2020-UCI	01 - 13
2	Anexos I (Portaria nº 006/2019)	14 – 15
3	Anexos II (Resolução nº 180/2019)	16 – 17
4	Anexo III (Pregão Presencial nº 008/2020)	18 – 132
5	Anexo IV (Processo Pagamento)	133 – 137



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL
DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº -
CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-1337 - Cláudia-MT

REPRESENTAÇÃO 001/2021/UCI

Cláudia – MT, 11 de fevereiro de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Gonçalo Domingos de Campos Neto
Conselheiro Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Prezado Senhor,

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007.

CONSIDERANDO o Parágrafo único do art. 7º da Resolução Normativa do TCE/MT nº 11/2017-TP.

CONSIDERANDO que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pela Portaria nº 146 de 25 de fevereiro de 2016.

EDUARDO FONTANA, brasileiro, solteiro, Controlador Interno do município de Cláudia-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 978.942 expedida pela SSP/SC e do CPF nº 651.731.129-72, residente na Rua Campos Sales nº 324 - Rotary – Cláudia – MT.

Vem Mui respeitosamente a presença de V. Ex.^a. REPRESENTAR contra a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020** da Câmara Municipal de Cláudia – MT.

DOS FATOS:

Tendo em vista a solicitação feita pelo Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, mediante o ofício 012/2021 de 27 de janeiro de 2021, onde solicita um parecer da Unidade de Controle Interno.

Trata-se de processo licitatório realizado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**, que teve por objeto a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL CLÁUDIA – MT.**





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL
DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – SNº -
CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-1337 - Cláudia-MT

O processo licitatório foi conduzido pela Comissão de Licitação nomeada pela Resolução nº 180/2019 de 13 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

- Maristela Fatima Fávero Loss – Presidente;
- Rosangela Marques Florentino – Secretária;
- Eloí Muck – Relator;
- Rosane Maria Bremm Kaefer – Membro;
- Rosinete de Souza – Membro.

A solicitação de autorização para a abertura de licitação foi realizada no dia 23 de novembro de 2020, pelo Departamento Administrativo, sendo autorizado pelo Presidente da Câmara Ebeneser Darby dos Santos. Neste mesmo dia o Diretor Administrativo Elói Muck, solicitou ao Departamento de Contabilidade a disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação.

O Departamento de Contabilidade confirma a existência de saldo na dotação orçamentária nº **01.031.0001.2001-33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, no dia 24 de novembro de 2020. No mesmo dia 24 de novembro de 2020, a equipe de apoio juntamente com a Pregoeira Shirley Yotzchetz, solicita para Assessoria Jurídica a emissão de parecer.

A Assessoria Jurídica, emite parecer favorável ao processo licitatório, no mesmo dia 24 de novembro de 2020.

A Câmara Municipal de Cláudia realizou licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2020. O edital foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XV, nº 3.613 no dia 26/11/2020, sendo que a abertura dos envelopes de habilitação foi prevista e aconteceu no dia 08/12/2020.

A abertura da licitação foi realizada no dia 08 de dezembro de 2020, sendo que o processo foi declarado **DESERTO**, por falta de participantes.

O Aviso de Prorrogação do Pregão Presencial nº 008/2020, foi realizada no dia 08 de dezembro de 2020 e sua publicação ocorreu no dia 09 de dezembro de 2020, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XV, nº 3.622, página 06.

Portanto, o extrato do instrumento convocatório da referida licitação foi publicado nos meios de comunicações adequados. O prazo do recebimento das propostas ou da realização do evento comparados com o prazo das publicações foi de 8 (oito) dias úteis, sendo respeitado o prazo mínimo estabelecido nos incisos V do artigo 4 da Lei 10.520/2002.

A abertura das propostas foi realizada no dia 21 de dezembro de 2020, tendo como vencedora a empresa **VALDINEI FERRO BARRETO**, inscrita no CNPJ nº 30.392.889/0001-60, com proposta no valor de **R\$ 68.644,00 (Sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)**. A publicação





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL
DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – SNº -
CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-1337 - Cláudia-MT

do Resultado da Licitação ocorreu no dia 22 de dezembro de 2020, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XV, nº 3.631, página 06.

A Adjudicação e a Homologação do Pregão Presencial nº 008/2020, foi realizada no dia 22 de dezembro de 2020 e a publicação da Homologação ocorreu no dia 23 de dezembro de 2020, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XV, nº 3.632, página 05. A homologação foi feita por Ebenezer Darby dos Santos, CPF - 581.795.771-04.

Por consequência, foi celebrado o Contrato nº 017/2020, no dia 22 de dezembro de 2020 e a publicação do Extrato do Contrato Administrativo, ocorreu no dia 23 de dezembro de 2020, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XV, nº 3.632, página 05. O contrato em questão em sua Cláusula Quarta nos diz o seguinte:

“CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e seu **término em 31/12/2020**, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.” (grifo nosso)

Somente no dia 28 de dezembro de 2020, foi dada a Ordem de Fornecimento.

Já no dia 30 de dezembro de 2020, emitiu-se a Nota de Liquidação nº 852, sendo o responsável pelo Atesto da Liquidação o senhor Ebenezer Darby dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Cláudia, o que vai em desacordo com o Acórdão nº 169/2014:

“ACÓRDÃO 169/2014 - 2ª CAMARA. RELATOR: JAQUELINE JACOBSEN MARQUES. CONTAS ANUAIS DE GESTAO MUNICIPAL.

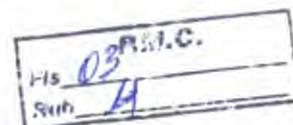
Controle Interno. Segregação de funções. Presidente da Câmara Municipal. Acúmulo de funções.

É vedado o acúmulo das funções de autorização, liquidação e pagamento de despesas pelo presidente da Câmara Municipal, tendo em vista que configura lesão ao princípio da segregação de funções.”

Conseqüentemente no mesmo dia foi dado a Ordem de Pagamento nº 871 no valor R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), sendo que foi realizado o pagamento, conforme o comprovante de TED – Transferência Eletrônica Disponível.

Conforme o Contrato Administrativo nº 017/2020, página 097, do processo em sua Cláusula Terceira:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL
DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – SNº -
CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-1337 - Cláudia-MT

3.1 – A CONTRATANTE pagará à contratada pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor de R\$ 68.644,00 (Sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) **que serão pagos em até 15 (quinze) dias após a execução total dos serviços contratados.**” (grifo nosso).

Como regra, o pagamento feito pela Administração é devido somente após o cumprimento da obrigação pelo particular, por determinação do art. 62 da Lei 4.320/1964. A antecipação de pagamentos é prática que deve ser rejeitada no âmbito do serviço público, para evitar beneficiamentos ilícitos e possibilitar a verificação do cumprimento do serviço contratado, antes do efetivo desembolso.

Assim, a ocorrência de pagamento antecipado sem a devida justificativa e sem que houvesse as necessárias garantias contratuais configura irregularidade grave, por afrontar os dispositivos legais e a jurisprudência consolidada do TCE sobre o tema, como podemos ver nos seguintes Acórdãos do TCE/MT:

“**ACÓRDÃO 255/2015** - 1ª CAMARA. RELATOR: MOISES MACIEL. REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA).

Contrato. Obras e serviços de engenharia pagos e não executados. Restituição.

A realização de pagamentos por obras ou serviços de engenharia não executados implica para o beneficiário, nos termos do art. 884 do Código Civil, a obrigação de restituição ao erário do valor recebido indevidamente, tendo em vista o seu enriquecimento sem causa, sob pena de determinação de ressarcimento e aplicação de sanção pecuniária pelo Tribunal de Contas.”

“**ACÓRDÃO 45/2017** - 2ª CAMARA. RELATOR: ISAIAS LOPES DA CUNHA. REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA).

Despesa. Pagamento sem comprovação documental. Desvio de recursos públicos.

O pagamento de obrigações sem correspondente comprovação documental que demonstre o bom e regular emprego de dinheiro público, na conformidade das leis – art. 93 do Decreto-Lei nº 200/1967 –, evidencia a ocorrência de desvio de recursos públicos que implica na necessidade de restituição ao erário, com recursos próprios do responsável, atualizados monetariamente, e em aplicação de multa pelo Tribunal de Contas sobre o valor do dano causado.”

“**ACÓRDÃO 61/2016** - 1ª CAMARA. RELATOR: MOISES MACIEL. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL
DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – SNº -
CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-1337 - Cláudia-MT

Despesa. Ausência de prévio e regular amparo contratual. Legitimidade da despesa. Indenização. Apuração de responsabilidades.

1) É ilegal o pagamento de despesas sem o prévio e regular amparo contratual. 2) Excepcionalmente, as despesas realizadas sem o prévio amparo contratual – desde que devidamente legítimas, comprovadamente realizadas e justificadas – devem ser indenizadas pela Administração Pública, no entanto, deve-se apurar a responsabilidade de quem deu causa às despesas sem a cobertura contratual, aplicando-se ao (s) agente(s) responsável(is) as sanções cabíveis em face da conduta ilegal.”

“**ACÓRDÃO 469/2014** - TRIBUNAL PLENO. RELATOR: JOSÉ CARLOS NOVELLI. REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA).

Responsabilidade. Pagamento indevido de serviços.

O pagamento de serviços não executados, ou executados com material inferior ao especificado no contrato, enseja aplicação de multa referente a atos de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.”

Na solicitação de documento realizado por esta Unidade de Controle Interno pelo Ofício nº 01/2021/UCI, deveria constar o Relatório do Fiscal do Contrato nº 017/2020, sendo que não veio nenhum Relatório. Também não localizamos atesto do fiscal de contrato no documento fiscal. Sobre a fiscalização do contrato temos a Portaria nº 006/2019, a qual nomeia o senhor Eloi Muck, para exercer a função de fiscal de execução de contratos nos exercícios de 2019 e 2020, além disso a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 017/2020, dispõe o seguinte:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

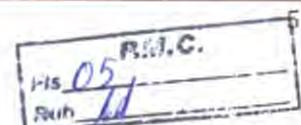
12.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. Eloi Muck, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.”

Na análise do processo licitatório, verificaram-se cláusulas restritivas ao caráter competitivo da licitação, incorrendo na vedação prevista no artigo 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Foi constatado que o objeto do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 008/2020, foi descrito no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, página 038, do edital de forma imprecisa e insuficiente, pois não constatamos o quantitativo dos produtos:

“1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº -
CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-1337 - Cláudia-MT

2 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

2.1. SERVIÇOS:

- serviço de fabricação e instalação de estrutura metálica;
- serviço de instalação de placas de ACM;
- serviço de pintura da estrutura.

2.2. PRODUTOS:

- metalon 30x40 ch.18;
- chapa de ACM 1,20x5,00m;
- chapa de ACM 1,50x5,00m;
- telha galvalume;
- viga U 75x40mm ch. 14;
- tesouras com viga U de 75mm;
- tarugamento do forro metalon 30x40 na chapa 18;
- painel para instalação do ACM: metalon 30x40 ch.18;
- cobertura com terças de 75 mm e telhas galvalume trapézio.”

A caracterização precisa, completa e adequada do objeto é condição essencial para validade do processo licitatório, segundo o disposto nos artigos 14 e 40, inciso I, da Lei 8.666/1993, bem como no art. 3º, inciso II, da Lei 10.520/2002.

Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, expressa na Súmula/TCU 177, é de que a definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento das condições básicas da licitação pelos concorrentes potenciais. São nesse mesmo sentido os Acórdãos: 1.041/2010-TCU-Plenário, 168/2009-TCU-Plenário, 926/2009-TCU-Plenário, 1.746/2009-TCU-Plenário, 2.927/2009-TCU-Plenário, 6.349/2009-TCU-2ª Câmara e 157/2008-TCU-Plenário.

Dessa forma, a imprecisão na descrição do objeto caracteriza grave irregularidade, por ser contrária aos princípios constitucionais da isonomia e publicidade e às disposições legais vigentes.

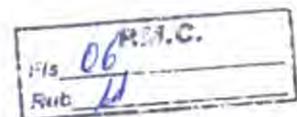
O Tribunal de Contas de Mato Grosso, fala em sua Resolução de Consulta 9/2016 o seguinte:

**“RESOLUÇÃO DE CONSULTA 9/2016 - TRIBUNAL PLENO.
RELATOR: VALTER ALBANO. CONSULTAS.**

Licitação. Sistema de Registro de Preços - SRP. Ausência total de quantitativo. Impossibilidade.

É obrigatório, no momento da elaboração do termo de referência, estimar as quantidades mínimas e máximas a serem licitadas, ainda que incerta a quantidade de bens a serem demandados durante a execução contratual decorrente do SRP, em respeito aos artigos 7º, § 4º, e 40, § 2º, II, da Lei nº 8.666/1993.”

Além dessa Resolução de Consulta, temos os seguintes Acórdão do Tribunal de Contas de Mato Grosso sobre o Termo de Referência:





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº -
CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-1337 - Cláudia-MT

“**ACÓRDÃO 158/2019** - 1ª CAMARA. RELATOR: LUIZ HENRIQUE LIMA. REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA).

Licitação. Descrição do objeto. Termo de referência. Especificação clara e precisa.

O objeto a ser contratado pela Administração Pública, previsto no termo de referência de licitação, demanda especificação clara e precisa, o suficiente para consagrar a isonomia, a publicidade, a impessoalidade e a vinculação ao instrumento convocatório, permitindo que todos os interessados participem do certame, bem como oportunizando a contratação da proposta mais vantajosa.”

“**ACÓRDÃO 17/2020** - 1ª CAMARA. RELATOR: JAQUELINE JACOBSEN MARQUES. REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA).

Licitação. Termo de Referência. Objeto sem detalhamento.

A ausência de detalhamento no objeto de Termo de Referência licitatório prejudica a competitividade do certame, por não propiciar uma clareza ao licitante quanto aos bens que deverá empregar, bem como inviabiliza o comparativo de preços, já que cada licitante pode apresentar itens de quantidade e qualidade diferentes. A imprecisão do objeto inviabiliza o julgamento objetivo das propostas, o qual exige critérios e parâmetros previamente estipulados no edital.”

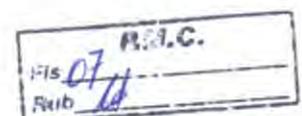
“**ACÓRDÃO 1200/2014** - TRIBUNAL PLENO. RELATOR: DOMINGOS NETO. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL.

Responsabilidade. Gestor, parecerista jurídico e pregoeiro. Ausência de detalhamento de objeto de pregão.

O gestor, o parecerista jurídico e o pregoeiro podem ser responsabilizados por, respectivamente, autorizar, aprovar e processar procedimento licitatório na modalidade pregão que não contenha a especificação detalhada do objeto licitado, da qual decorra prejuízo à ampla competitividade, à transparência e à eficiência do certame.”

Por meio de análise do edital de licitação Pregão Presencial nº 008/2020, verificou-se a existência de cláusula com potencial de restringir o caráter competitivo do certame, uma vez que no item 3.2. letra “g”, restringe a participação no certame de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

Sobre a participação de sociedades do mesmo grupo econômico, o Tribunal de Contas da União firmou entendimento no Acórdão nº 526/2013 - Plenário e Acórdão nº 297/2009 – Plenário que: “3.5. Do exposto, temos que a legislação que regula a realização de procedimentos licitatórios não veda explicitamente a participação de empresas com sócios em comum.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL
DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº -
CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-1337 - Cláudia-MT

Todavia, o Tribunal de Contas de Mato Grosso já considerou irregular a participação de empresas com sócios comuns em licitações nos seguintes casos:

- a) quando da realização de convites;
- b) quando da contratação por dispensa de licitação;
- c) quando existe relação entre as licitantes e a empresa Responsável pela elaboração do projeto executivo;
- d) quando uma empresa é contratada para fiscalizar o serviço prestado por outra, cujos sócios sejam os mesmos."

Conforme o Acórdão 158/2016, do TCE/MT:

“ACÓRDÃO 158/2016 - 2ª CAMARA. RELATOR: ISAIAS LOPES DA CUNHA. CONTAS ANUAIS DE GESTAO MUNICIPAL.

Licitação. Pregão. Empresas licitantes com sócios em comum.

A participação simultânea de empresas em Pregão, que possuam sócios em comum, por si só não constitui irregularidade, sendo censurável somente quando admitida nos casos de: convite; contratação por dispensa de licitação; existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração de projeto executivo; e contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra. Por outro lado, quando constatada a participação de empresas com sócios em comum, a Administração deve realizar análise detida da adequação, da variação e da economicidade das propostas de preços ou lances.”

A interpretação teleológica da legislação, especialmente a do princípio da igualdade de condições a todos os interessados, conduz ao entendimento de que o concurso de licitantes pertencentes a sócios comuns somente é irregular quando puder alijar do certame outros potenciais participantes, especialmente nos casos de convites, dispensa de licitação, quando existe relação entre as licitantes e a empresa Responsável pela elaboração do projeto executivo e quando uma empresa é contratada para fiscalizar o serviço prestado por outra, cujos sócios sejam os mesmos.

Assim, nas modalidades de licitação não mencionadas na jurisprudência do TCU, a Corte de Contas da União considera irregularidade a proibição de participação de empresas com sócios comuns.

Por fim, cabe destacar que o inciso I do art. 50 da Lei nº 9.784/99 dispõe que os atos administrativos que neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos.

Esta Unidade de Controle Interno, verificou que não existe nenhum projeto básico ou memorial descritivo, **POR SE TRATAR DE REFORMA DA FACHADA DA CÂMARA E NÃO SOMENTE UMA REFORMA DE TOLDO** conforme podemos ver nas imagens a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº -
CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-1337 - Cláudia-MT

1. ANTES:





ESTADO DE MATO GROSSO
**CÂMARA MUNICIPAL
DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – SNº -
CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-1337 - Cláudia-MT

2. DEPOIS:





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL
DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº -
CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-1337 - Cláudia-MT



R.M.C.
Fls. 11
Sub. 11



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL
DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº -
CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-1337 - Cláudia-MT

Sobre o Projeto Básico o Tribunal de Contas de Mato Grosso, diz que é documento obrigatório, conforme o Acórdão nº 528/2016:

“**ACÓRDÃO 528/2016** - TRIBUNAL PLENO. RELATOR: SÉRGIO RICARDO. REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA).

Licitação. Obras. Projeto básico. Elementos indispensáveis.

O Projeto Básico é documento norteador e obrigatório nas contratações de obras públicas, devendo conter elementos indispensáveis à obtenção de orçamento detalhado do custo global da obra, nos termos do art. 6º, inciso IX, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93.”

CONCLUSÃO

O Parecer realizado abrangeu aspectos essenciais e legais na área de contratações públicas. As conclusões restringem-se aos elementos avaliados das atividades de controle relacionadas aos processos examinados e inspeções físicas realizadas.

As falhas apontadas, principalmente a falta de Projeto Básico, Termo de Referência, Pagamento Antecipado, Atesto na Liquidação do empenho pelo Gestor, além de indícios de fraude, pois a ordem de serviço foi dada dia 28 de dezembro de 2020 e dois dias depois foi realizado o pagamento de uma quantia significativa.

Como a despesa foi realizada pela Gestão anterior e praticamente a empresa concluiu o serviço, mesmo havendo falhas no processo do Pregão Presencial nº 008/2020 e o Contrato Administrativo nº 017/2020, o Tribunal de Contas de Mato Grosso no Acórdão nº 20/2015, nos orienta ao dever de realizar o pagamento:

“**ACÓRDÃO 20/2015** - TRIBUNAL PLENO. RELATOR: VALTER ALBANO. REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA).

Despesa. Restos a pagar. Levantamento e pagamento por novo gestor. Ordem cronológica.

O novo gestor deve realizar levantamento dos restos a pagar processados, referentes a débitos de gestões anteriores, e providenciar o pagamento daqueles considerados legítimos, obedecendo à ordem cronológica exigida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, uma vez que as dívidas contraídas pela Administração Pública são de responsabilidade do respectivo ente, independentemente do gestor que as contraiu.”

“**ACÓRDÃO 700/2003** - TRIBUNAL PLENO. RELATOR: JOSÉ CARLOS NOVELLI. CONSULTAS.

Contrato. Prestação de serviços. Irregularidades na formalização do contrato e ausência de empenho. Obrigatoriedade de pagamento de despesa legítima.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL
DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra – SNº -
CEP 78540-000 - Fone (66) 3546-1337 - Cláudia-MT

Nos contratos de prestação de serviços, em que não haja assinatura do gestor e que as respectivas despesas não foram devidamente empenhadas, uma vez comprovada a legitimidade das despesas e que as contratações atenderam ao interesse público, o credor deverá ser pago, evitando-se, assim, o enriquecimento ilícito da Administração, já que a efetiva prestação do serviço não pode ser restituída. Da mesma forma, deverão ser honrados aqueles compromissos cujas despesas não tiveram sua provisão orçamentária garantida no exercício anterior, podendo ser empenhadas em “Despesas de Exercícios Anteriores”.”

O Tribunal de Contas da União tem demonstrado que fraudes em processos licitatórios dificilmente deixam provas cabais e expressas, devendo ser apurados, em geral, mediante o somatório de indícios, uma vez que, quando situações desse tipo ocorrem, não se faz, por óbvio, qualquer tipo de registro escrito (Acórdão TCU nº 888/2011 – Plenário). Nesse sentido, vale relembrar que o Supremo Tribunal Federal já manifestou, no julgamento do RE 68.006-MG, que “indícios são provas, se vários, convergentes e concordantes”.

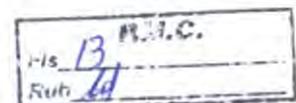
Conforme posição já assentada em julgado do TCU (Acórdão 574/2010, do Plenário), “a comprovação da ocorrência de fraude à licitação é tarefa árdua, pois dificilmente alguém passa recibo de seus meios escusos”. Isso, contudo, não impede a busca de meios para alcançar os responsáveis pela concretização da ilicitude (Acórdão 1107/2014-Plenário).

É o Relatório que se submete à consideração superior.

Cláudia/MT, 11 de fevereiro de 2021.

**EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO**

PORTARIA 146/2016



ANEXO

I

REC.
Fis. 11
Folio 11



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

PORTARIA Nº 006/2019

SÚMULA: Nomeia Funcionário para exercer a função de fiscal de execução de contratos, firmados pelo Legislativo do Municipal de Cláudia/MT.

EBENEZEL DARBY DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **ELOI MUCK**, portador da Carteira de Identidade RG: 0559-203-8 SSP/MT e CPF: 362.679.101-72, para exercer a função de fiscalizador de contratos em vigor e a serem contratados nos exercícios de 2019 e 2020.

Parágrafo Único: No caso de ser averiguada qualquer irregularidade na execução o fiscal nomeado deverá oficializar o Presidente da Casa e o responsável pelo Controle Interno.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cláudia, MT. 02 de Janeiro de 2019.

EBENEZEL DARBY DOS SANTOS

Presidente

Biênio 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PROTÓCOLO Nº 006/2019
DATA 02/01/2019
HORA 11:30
ASSUNTO
AUTOR
RUBR. FUNC.

R.T.C.	
Fis 15	
Sub 60	

ANEXO

II

Fis. 16 B.O.C.
Rub. 14

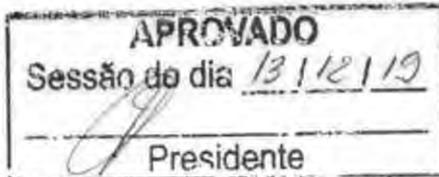


CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84

Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. Fone/Fax -(066) 3546-1337 e 3546-1399

AUTOR: MESA DIRETORA



RESOLUÇÃO Nº. 180 de 13/Dezembro/2019

SÚMULA: Forma a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cláudia, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e Ela Promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Cláudia, para vigorar no exercício de 2020, fica assim constituída:

Presidente: **MARISTELA FATIMA FÁVERO LOSS**
Secretária: **ROSANGELA MARQUES FLORENTINO**
Relator: **ELOI MUCK**
Membro: **ROSANE MARIA BREMM KAEFER**
Membro: **ROSINETE DE SOUZA**

Parágrafo Único – A Comissão de Licitação é um órgão técnico constituído por funcionários da Câmara, destinados em caráter permanente.

Art. 2º - A Comissão de Licitação compete: Proceder estudos, emitir pareceres, realizar levantamentos de preços, condições e formas de pagamento de bens móveis, imóveis e prestação de serviços a serem adquiridos pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Nos casos de vaga, licença ou impedimento de membro de Comissão, cabe ao Presidente da Câmara Municipal designação de substituto, escolhido sempre que possível, dentro do quadro de funcionários da Câmara Municipal.

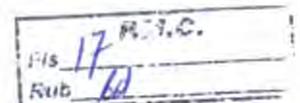
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em Contrário.

SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT.
em 13 de Dezembro de 2019.

AMARAL
1º Secretário

BENÉZIO DOS SANTOS
Presidente



ANEXO

III

1-15 18 R.S.C.
Feb 14



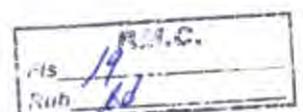
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

ABERTURA: 08/12/2020 – 08H00MIN

PREGOEIRA: SHIRLEY YOTZCHETZ





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

Cláudia – MT, 23 de novembro de 2020.

De: Departamento Administrativo – Sr. Eloi Muck

Para: Ebenezer Darby dos Santos – Presidente Biênio 2019/2020

Solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

Senhor Presidente,

Vimos, por meio deste, solicitar autorização para a abertura de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

Recentemente, com o início das primeiras chuvas, fomos atingidos por uma tempestade em nossa cidade. Inclusive, o episódio teve repercussão regional, noticiado pelos meios de comunicação, pois diversas casas foram descobertas, postes de energia caíram, pessoas sem energia e internet por vários dias.

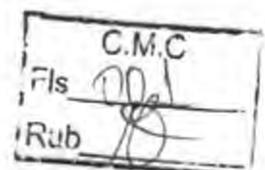
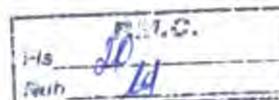
Devido a esta tempestade, os toldos de proteção, que ficam instalados na faixa do prédio da câmara, foram inteiramente arrancados, ou seja, o material e sua estrutura, foram arrancadas completamente, estão hoje sem proteção e todo danificado.

Por esta razão, necessário a contratação de empresa para execução dos novos toldos, com o fornecimento do produto e o serviço de instalação.

Na oportunidade, encaminhamos em anexo cotação de preços efetuada junto aos diversos fornecedores, através de uma ampla pesquisa de mercado, de acordo com o objeto que atende diretamente a necessidade da Câmara Municipal de Cláudia/MT.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELÓI MUCK
Diretor Administrativo





Mega Metal
CNPJ 22.814.254/0001-86
(66) 9987-1743
megametal.sinop@hotmail.com

Avenida Andre Maggi, S/N, Jardim das Rosas
Sinop - MT | CEP 78554-400

ORÇAMENTO 031-2020 | Fachada em Acm

Cliente: Câmara de vereadores de Cláudia.

SERVIÇOS

Descrição	Preço unitário	Unidade	Quantidade	Valor
Serviço de fabricação e instalação de estrutura metálica.	R\$ 140,00	m2	125	R\$ 17.500,00
Serviço de instalação de placas de Acm	R\$ 110,00	m2	125	R\$ 13.750,00
Serviço de pintura da estrutura	R\$ 20,00	m2	125	R\$ 2.500,00
Subtotal serviços				R\$ 33.750,00

PRODUTOS

Descrição	Preço unitário	Unidade	Quantidade	Valor
Metalon 30x40 ch.18	R\$ 125,00	un	50	R\$ 6.250,00
Chapa de Acm 1.20x5.00m	R\$ 820,00	un	14	R\$ 11.480,00
Chapa de ACM1.5x 5.00m	R\$ 940,00	un	14	R\$ 13.160,00
Telha galvalume	R\$ 48,00	m²	42	R\$ 2.016,00
Viga U 75x40mm ch.14	R\$ 142,00	un	14	R\$ 1.988,00

Tesouras com viga U de 75mm.
Tarugamento do forro metalon 30x40 na chapa 18.
Painel para instalação do ACM: metalon 30x40 ch. 18.
Cobertura com terças de 75mm e telhas galvalume trapézio.

Subtotal produtos

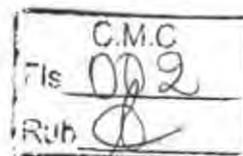
R\$ 34.894,00

VALOR TOTAL

R\$ 68.644,00

Sinop, 17/11/2020

General Cassio de Silva
Mega Metal



MT-METALURGICA TUCANO

CARLOS ROBERTO LAZARIN

CNPJ: 30.399.260/0001-42

ORÇAMENTO

FONE-999986336-35462031

Data de emissão: 20/11/2020

END: AV JUSCELINO KUBSCHEK N:30

ORÇAMENTO

Descrição	Preço unitário	Quantidade	Valor
Fabricação e instalação de estrutura metálica.	R\$150,00	125 m ²	R\$ 18.750,00
Instalação de placas de Acm	R\$ 120,00	125m ²	R\$ 15.000,00
Pintura da estrutura	R\$ 25,00	125m ²	R\$ 3.125,00
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS			R\$ 36.875,00

Descrição	Preço unitário	Quantidade	Valor
Metalon 30x40 ch.18	R\$ 140,00	50	R\$ 7000,00
Chapa de acm 1.20x5.00m	R\$ 855,00	14	R\$ 11.970,00
Viga u 75x40mm ch.14	R\$ 147,00	14	R\$ 2.058,00
Chapa de acm1.5x 5.00m	R\$ 965,00	14	R\$ 13.510,00
Telha galvalume	R\$ 48,00	42m ²	R\$ 2.016,00
VALOR TOTAL DE PRODUTOS			R\$ 36.554,00

VALOR TOTAL DA OBRA:

R\$: 73.429,00

DESCRIÇÃO DA OBRA

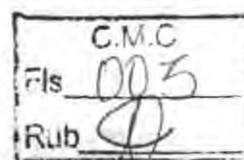
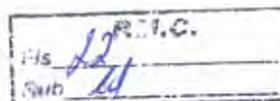
Tesouras com viga U de 75mm.

Tarugamento do forro metalon 30x40 na chapa 18.

Painel para instalação do ACM: metalon 30x40 ch. 18.

Cobertura com terças de 75mm e telhas galvalume trapézio.


789892059-72
CARLOS ROBERTO LAZARIN



CALHAS ELSHADAI

FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA

CNPJ: 33.006.544/0001-10 FONE: (66) 9912-6714 Data: 18/11/2020

AV ANDRE ANTONIO MAGGI - LOTE 03; QUADRA 10 - JARDIM VENZA
SINOP - MT.

ORÇAMENTO

Serviço:	Quant.	Valor unit	Valor total
Fabricação e instalação de estrutura metálica:	125m ²	R\$ 145,00	R\$ 18.125,00
Instalação de placas de ACM:	125m ²	R\$ 114,00	R\$ 14.250,00
Pintura da estrutura:	125m ²	R\$ 23,00	R\$ 2.875,00
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS			R\$ 35.250,00

Material	Quant.	Valor unit.	Valor total
Metalon 30x40 ch.18	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
Chapa de acm 1.5x 5.00m	14	R\$ 950,00	R\$ 13.300,00
Chapa de acm 1.20x5.00m	14	R\$ 832,00	R\$ 11.648,00
Telha galvalume	42m ²	R\$ 50,00	R\$ 2.100,00
Viga u 75x40mm ch.14	14	R\$ 145,00	R\$ 2.030,00
VALOR TOTAL DE PRODUTOS			R\$ 35.578,00

DESCRIÇÃO DA OBRA

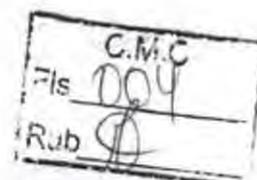
- Tarugamento do forro metalon 30x40 na chapa 18;
- Tesouras com viga U de 75mm;
- Pannel para instalação do ACM: metalon 30x40 ch. 18,
- Cobertura com terças de 75mm e telhas galvalume trapézio.

VALOR TOTAL DA OBRA:

RS: 70.828,00

Nivaldo da Silva

Nivaldo da Silva



CALHAS ELSHADAI

FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA

CNPJ: 33.006.544/0001-10 INSC: 06010902-0714 Data: 18/11/2020

AV ANDRE ANTONIO MAQUÍ, LOTE 03, QUADRA 10 - JARDIM VENZA
SINOP - MT.

ORÇAMENTO

Serviço:	Quant.	Valor unit.	Valor total
Fabricação e instalação de estrutura metálica:	125m ²	R\$ 145,00	R\$ 18.125,00
Instalação de placas de ACM:	125m ²	R\$ 114,00	R\$ 14.250,00
Pintura da estrutura:	125m ²	R\$ 23,00	R\$ 2.875,00
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS			R\$ 35.250,00

Material	Quant.	Valor unit.	Valor total
Metalon 30x40 ch. 18	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
Chapa de aço 1,5x 5,00m	14	R\$ 125,00	R\$ 1.750,00
Chapa de aço 1,20x5,00m	14	R\$ 832,00	R\$ 11.648,00
Telha galvalume	42m ²	R\$ 50,00	R\$ 2.100,00
Viga U 75x40mm ch. 14	14	R\$ 145,00	R\$ 2.030,00
VALOR TOTAL DE PRODUTOS			R\$ 35.578,00

DESCRIÇÃO DA OBRA

- Montagem de torres metálicas 30x40 na chapa 18;
- Telhas com viga U de 75mm;
- Painel para instalação do ACM metálico 1,20x5,00 ch. 18;
- Cobertura com telha de 42m² e colmo de madeira (4,00m²).

VALOR TOTAL DA OBRA:

RS: 70.828,00

Assinatura do Sico

Fls. 24 P.T.C.
Sub. 24

C.M.C.
Fls. 005
Rat. 14

ORÇAMENTO 031-2020

Cliente: Câmara de vereadores de Cláudia

SERVIÇOS

Descrição	Preço unitário	Unidade	Quantidade	Valor
Serviço de fabricação e instalação de perfilado de alumínio	R\$ 140,00	pc	125	R\$ 17.500,00
Serviço de instalação de placa de ACM	R\$ 110,00	pc	125	R\$ 13.750,00
Serviço de pintura da estrutura	R\$ 20,00	pc	125	R\$ 2.500,00
Subtotal serviços				R\$ 33.750,00

PRODUTOS

Descrição	Preço unitário	Unidade	Quantidade	Valor
Metalox 30x40 1/2x15	R\$ 128,00	un	50	R\$ 6.250,00
Chapa de Alum 1,20x5,00m	R\$ 820,00	un	14	R\$ 11.480,00
Chapa de ACM 0,50 5,00m	R\$ 940,00	un	14	R\$ 13.160,00
Ferro galvanizado	R\$ 48,00	un	42	R\$ 2.016,00
Viga L 75x40mm 20 14	R\$ 140,00	un	14	R\$ 1.960,00
Trapezoidal com viga L de 75mm				
Talocamento do ferro metalox 30x40 na estrutura				
Parafusos para instalação do ACM: metalox 30x40 1/2x15				
Lã mineral com lã de 75mm e lã de 100mm				
Subtotal produtos				R\$ 34.894,00

VALOR TOTAL

R\$ 68.644,00

Mega Metal

Fis 15 P.L.C.
 Sub 64

C.M.C.
 Fis 006
 Rub

MT-METALURGICA TUCANO

CARLOS ROBERTO LAZARIN

CNPJ: 30.399.260/0001-42

ORÇAMENTO

FONE: 999986936-35462031

Data de emissão: 20/11/2020

END: AV JUSCELINO KUBSCHEK N:30

ORÇAMENTO

Descrição	Preço unitário	Quantidade	Valor
Fabricação e instalação de estrutura metálica.	R\$ 150,00	125 m ²	R\$ 18.750,00
Instalação de placas de Acm	R\$ 120,00	125m ²	R\$ 15.000,00
Pintura da estrutura	R\$ 25,00	125m ²	R\$ 3.125,00
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS			R\$ 36.875,00

Descrição	Preço unitário	Quantidade	Valor
Metalon 30x40 ch. 18	R\$ 140,00	50	R\$ 7000,00
Chapa de acm 1.20x5.00m	R\$ 855,00	14	R\$ 11.970,00
Viga u 75x40mm ch. 14	R\$ 147,00	14	R\$ 2.058,00
Chapa de acm 1.5x 5.00m	R\$ 965,00	14	R\$ 13.510,00
Felha galvalume	R\$ 48,00	42m ²	R\$ 2.016,00
VALOR TOTAL DE PRODUTOS			R\$ 36.554,00

VALOR TOTAL DA OBRA:

R\$: 73.429,00

DESCRIÇÃO DA OBRA

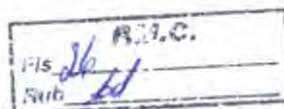
Tesouras com viga U de 75mm.

Tarugamento do forro metalon 30x40 na chapa 18.

Panel para instalação do ACM metalon 30x40 ch. 18.

Cobertura com lercas de 75mm e telhas galvalume (trapézio).

CARLOS ROBERTO LAZARIN





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

COMUNICAÇÃO INTERNA

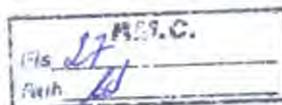
Do: GABINETE DO PRESIDENTE

Para: DIRETOR ADMINISTRATIVO

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**

Cláudia - MT, 23 de novembro de 2020.


EBENEZEL DARBY DOS SANTOS
Presidente





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Diretor Administrativo

Para: Departamento de Contabilidade

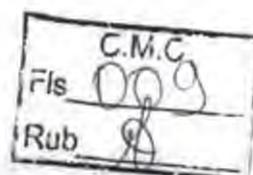
Assunto: Saldo em Dotação Orçamentária

Prezado Senhor,

Em decorrência da autorização do Presidente para abertura do Processo de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários a contratação em referência. O valor de referência é R\$ 68.644,00 (sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

Cláudia - MT, 23 de novembro de 2020.


ELÓI MUCK
Diretor Administrativo





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Diretor Administrativo

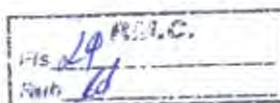
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

01.031.0001.2001-33903900000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Cláudia - MT, 24 de novembro de 2020.

Edson Juliano Maestro
CRC-MT 0155810-7
EDSON JULIANO MAESTRO
Contador





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

Cláudia – MT, 24 de novembro de 2020.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

Para: Assessoria Jurídica

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

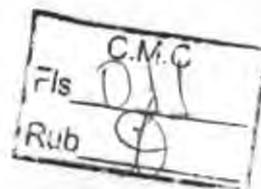
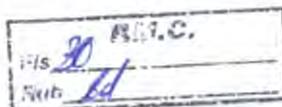
Senhor Assessor,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o Edital, a Minuta do Contrato Administrativo, e demais anexos, do Pregão supracitado, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020

OBJETO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

Em face do solicitado e observando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

Antes de tudo, importante destacar que esta análise restringe-se aos aspectos legais, sem adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, tampouco no juízo de oportunidade e conveniência da contratação/aquisição pretendida.

Tratam-se os autos de contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de toldos na faixa da Câmara Municipal de Cláudia – MT.

O edital de licitação, a minuta do contrato, e demais anexos do procedimento licitatório, cumprem os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como as exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

O contrato administrativo prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se que a minuta do edital foi perfeita ao dispor o critério de julgamento, atendendo a obrigatoriedade exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – Resolução de Consulta nº 21/2011, com descrição objetiva de cada item a ser licitado, possibilitando a ampla participação de vários segmentos de empresas/profissionais e não havendo que se falar em restrição do caráter competitivo, tampouco direcionamento.

Sobre o julgamento das propostas pelo MENOR PREÇO, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

Fis. 31
Rub. 24
PREGÃO

C.M.C.
Fis. 052
Rub. 01



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, conforme disposto no preâmbulo do edital e do termo de referência, possibilitando assim uma maior participação das licitantes interessadas, devendo-se tomar como parâmetro a minuta de instrumento convocatório acostado ao processo.

No tocante à cotação de preços, frisa-se que a minuta do instrumento convocatório, através do Termo de Referência, veio instruída com todos os valores unitários e totais para cada item pretendido. Reservo-me do direito de não adentrar ao mérito no que diz respeito aos valores, visto que este é de total e inteira responsabilidade do departamento interessado na contratação. Alerta-se apenas que é indispensável que os processos de aquisição/contratação sejam instruídos com balizamento de preços obedecendo estritamente a determinação exarada na Resolução de Consulta nº 20/2016, do TCE/MT.

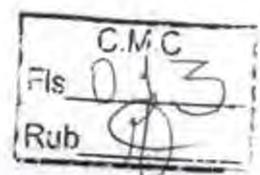
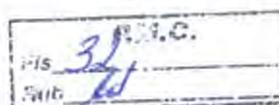
De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

Cláudia - MT, 24 de novembro de 2020.

BRUNO HENRIQUE FERREIRA PINHO
Advogado
OAB/MT 19.182-A

BRUNO
HENRIQUE
FERREIRA
PINHO:360970
31807

Assinado de forma digital por BRUNO HENRIQUE FERREIRA PINHO:36097031807
Dados: 2020.12.01 09:23:02 -04'00'





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

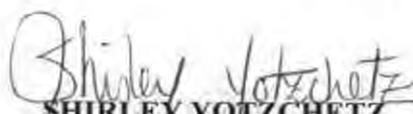
SUMÁRIO

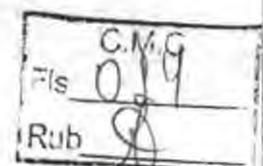
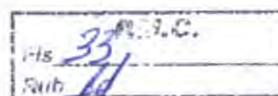
PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
 4. DO CREDENCIAMENTO
 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
 8. DA HABILITAÇÃO
 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
 11. DOS RECURSOS
 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 14. DAS OBRIGAÇÕES
 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 17. DA FISCALIZAÇÃO
 18. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL
- ### ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo de Proposta
- b) Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia – MT, 25 de novembro de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT, FONE - (66) 3546-1337/1399

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

FONE: ()

/

e-mail:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

Obtivemos através do acesso ao site www.camaracaudia.mt.gov.br ou via e-mail nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Câmara e sua empresa, a empresa licitante **deverá** preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (66) 3546-1337 ou do e-mail camaramunicipaldeclaudia@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Cláudia da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local e Data:

Nome por Extenso:

RG ou CPF n.º: _____

ASSINATURA

Fis. 34
Rub. 64
REC. G.

C.M.C.
Fis. 015
Rub. 9



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
EDITAL**

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 008/2020

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADA: Câmara Municipal de Cláudia

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, Sra. Shirley Yotzchetz, mediante Termo de Cooperação Técnica entre Prefeitura Municipal de Cláudia/MT e a Câmara Municipal de Cláudia/MT, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a lei nº 10.520/2002, bem como aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Sala de Reunião - ENDEREÇO: Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia/MT.**

Data: 08 de dezembro de 2020 – Horário: 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso) – Abertura das Propostas.

Pregoeira Oficial: **SHIRLEY YOTZCHETZ**

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos/serviços e suas peculiaridades, está discriminada no **Anexo III** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

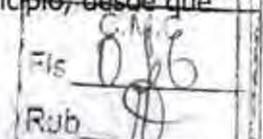
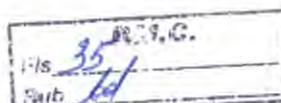
2.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Cláudia/MT.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Câmara;
- d) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte (se houver) não poderão participar sociedades estrangeiras;
- g) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócios comuns;
- h) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.4. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF do representante ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
 - b.1) o citado documento deverá estar acompanhado das eventuais alterações ou da consolidação respectiva;
 - b.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa conforme Modelo do **Anexo IV**, via original, ou procuração pública/privada, com firma reconhecida em cartório, concedendo poderes para tanto;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**Anexo VI** do edital);
- e) PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO IX** e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, podendo ser através da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Declaração de Enquadramento de ME/EPP, respondendo nas condições da lei por falta de comprovação.
 - e-1) Os licitantes enquadrados como Micro Empreender Individual – MEI são isentos da apresentação da Certidão Simplificada, tendo em vista que o órgão responsável pela emissão da referida certidão não está emitindo a mesma para os MEI's.
 - e-2) A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária a apresentação do Termo de Credenciamento, mas deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

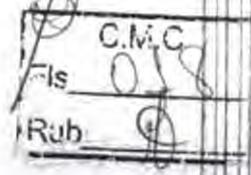
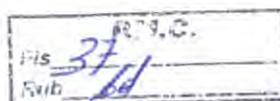
4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.10. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.11. Na fase de CREDENCIAMENTO, a Pregoeira também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.12. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página do SITE acima mencionado, a pregoeira ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade na licitação, podendo a verificação da existência de sanção ser realizada antes da Adjudicação e Homologação do certame, sendo que, em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas no respectivo site.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

4.13. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como documentos de credenciamento serão entregues a pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

5.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.8. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da Pregoeira. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

Pls 38/1
Sub 10
M.G.

C.M.G.
Pls 039
Rub A



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Câmara Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Será classificada pela pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

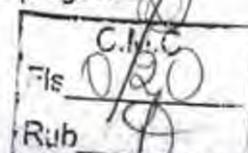
7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela pregoeira.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio);
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
 - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva
 - c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Modelo **Anexo V** do edital);
- g) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (Modelo **Anexo VII** do edital);
- h) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Modelo **Anexo VIII** do edital).

Fis. 40 P.R.C.
Rub. 14

C.N.C.
Fis. 1021
Rub. 9



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

OBS: A empresa que apresentar para Credenciamento Certidão Simplificada da Junta Comercial e/ou Contrato Social, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2020, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo a débitos estaduais, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em licitações públicas, e a Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- f) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

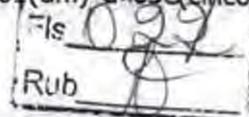
8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará a proponente inabilitada.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco)





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.7 As certidões que não apresentarem prazo de validade, a comissão estabelecerá o prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de expedição do(s) referido(s) documento(s), para comprovação de validade do(s) mesmo(s).

8.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) o(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(o) ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.

8.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.11. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.12. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, é facultado a Pregoeira, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, a realização de consulta para saneamento das falhas encontradas.

8.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto deste Edital, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.14. Poderá a Pregoeira declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

8.15. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

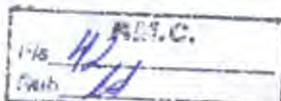
8.16. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

8.17. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

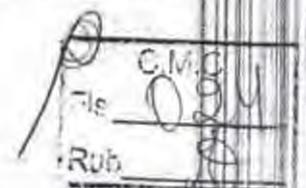
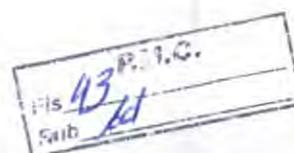
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÃO

10.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no protocolo da câmara, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

10.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas na Câmara Municipal de Cláudia - MT ou enviadas através do e-mail: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6 Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados na Câmara Municipal de Cláudia - MT ou enviadas através do e-mail: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1. O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com a Câmara Municipal de Cláudia - MT, iniciados a partir da data de assinatura do Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho desta licitação.

12.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência (anexo ao edital).

12.2 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a execução total dos serviços, vinculado a entrega da respectiva Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o FGTS e o INSS.

13.2 Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

13.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- a) Fornecer os produtos/serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante;
- b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, Ata de Registro de Preços e/ou contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou contrato pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- d) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto desta licitação;
- e) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- f) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos g/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

14.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 8.666/93 3, 10.520/2002 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato e Licitação depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- f) Modificar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

Fls	45
Sub	11

Fls	45
Sub	11



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

g) Rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 A recusa injustificada em cumprir os termos desta licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2 O atraso injustificado no fornecimento dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto da Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos materiais de limpeza e gêneros alimentícios;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços e/ou contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura dos instrumentos;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Câmara Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

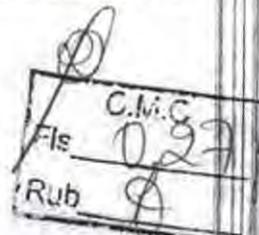
15.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou contrato oriundo do presente procedimento licitatório será exercida pelo Diretor Administrativo da Câmara - Sr. Elói Muck.

16.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

16.2 A contratada obriga-se a fornecer o serviço conforme especificação estabelecida no edital, em especial as condições previstas no ANEXO III.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

17.2 Decairá do direito de Impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

17.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

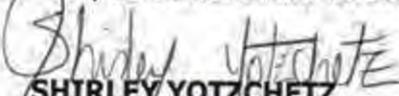
17.5 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

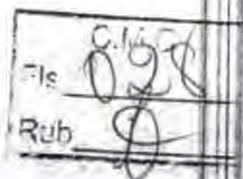
17.6 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min às 13h00min.

18 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta
- b) Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia - MT, 25 de novembro de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

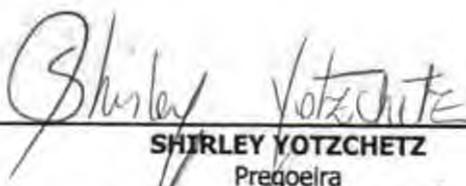




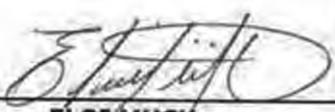
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

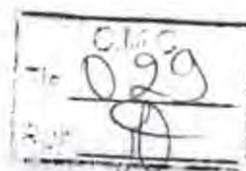
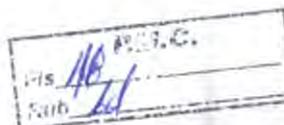
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro de 2020, às 08h05min, na Sala de Licitação da Câmara Municipal de Cláudia - MT, por intermédio da Pregoeira Oficial, Sra. Shirley Yotzchetz, Sra. Maristela Fátima Favero Loss, e Sr. Eloi Muck, como membros da Equipe de Apoio, e demais membros abaixo assinados, reuniram-se para realizar a abertura dos envelopes e julgamento do Pregão Presencial nº 008/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**. Até o presente momento da abertura da licitação, nenhuma empresa demonstrou-se interessada em participar e apresentar documentos de habilitação e proposta de preços. Ficando, portanto, o processo declarado **DESERTO**, por falta de participantes. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira deu por encerrada a presente sessão. Eu, ELOI MUCK - secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira


MARISTELA FÁTIMA FAVERO LOSS
Equipe de Apoio


ELOI MUCK
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N°
008/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/
2020** A Câmara Municipal de Cláudia - MT torna público que às 08h00min, do dia 08 de dezembro de 2020, estará abrindo o Pregão Presencial, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia/MT, durante o horário de expediente e também estará disponível no site: <http://www.camaraclaudia.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser direcionadas à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia/MT, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-1337.

Cláudia - MT, 25 de novembro de 2020. **EBENEZEL DARBY DOS SANTOS** Presidente **SHIRLEY YOTZCHETZ** Pregoeira

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO - PORTARIA N° 012/
2020****CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EXTRATO - PORTARIA N° 012/2020**

SÚMULA: Nomela a Comissão de transição de Governo no Legislativo Municipal, e dá outras providências. **EBENEZEL DARBY DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa; **RESOLVE:** Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Transição de Governo, em conformidade com a Resolução 019/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ficando a mesma assim constituída: Membro: **MARISTELA FATIMA FAVERO LOSS** Membro: **ELOI MUCK** Membro: **ROSANGELA MARQUES FLORENTINO** Membro: **BRUNO HENRIQUE FERREIRA PINHO** Membro: **EDUARDO FONTANA** Art. 2º - Compete a Comissão de transição de Governo, providenciar a apresentação dos documentos relacionados nos incisos: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XX, XXI, XXII, XXIV e XXVII (alíneas c, g, m, n, o, p), do art. 5º da Resolução Normativa. 019/2016/TCE, acrescidos do endereço atualizado dos vereadores, até o 5º dia útil após a posse. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação e afixação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em Contrário. **GABINETE DO PRESIDENTE, CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, MT.** em 17 de Novembro de 2020. **BENÉZIO DOS SANTOS** Presidente Biênio 2019/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N° 040/2020****PORTARIA n° 040/2020**

SÚMULA: Conceder férias a **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA RODRIGUES** servidor comissionado da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, e dá outras providências.

O Senhor, **GILMAR SANTOS DE SOUZA**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, conforme preconiza o artigo nº 73, §4º da Lei Complementar nº 003/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NOME PERÍODO DE AQUISIÇÃO PERÍODO DE GOZO

Francisco das Chagas da Silva Rodrigues 2019/2020 11/12/2020 a 30/12/2020

Artigo 3º. Determinar a publicação desta Portaria nos sítios <https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/Trans...> e <http://www.diariomunicipal.com.br/>, conforme orientação da Controladoria Interna desta Casa de Leis.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 25 de Novembro de 2020.

GILMAR SANTOS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N° 039/2020****PORTARIA n° 039/2020**

SUMULA: Autoriza Função Gratificada, e da outras providências.

O Senhor, **GILMAR SANTOS DE SOUZA**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, em dentre outras Leis que regem a matéria,

CONSIDERANDO os trabalhos do servidor no envio das cargas mensais do APLIC desta Casa de Leis.

RESOLVE: Conceder Função Gratificada de 24,80%, com base no artigo 24 da Resolução nº 003/2013.

Artigo 1º. Fica autorizado a partir desta data, respeitado os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Função Gratificada de 24,80% na remuneração base do servidor Pedro Adriano Kotikoski, matrícula nº 014, enquanto o mesmo laborar cumulativamente função de envio das cargas Orçamento, Inicial e Mensais do APLIC.

Artigo 2º. Determinar a publicação desta Portaria nos sítios <https://www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br/Trans...> e <http://www.diariomunicipal.com.br/>, conforme orientação da Controladoria Interna desta Casa de Leis.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara de Peixoto de Azevedo/MT., em 25 de Novembro de 2020.

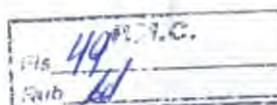
GILMAR SANTOS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N° 038/2020****PORTARIA n° 038/2020**

SUMULA: Autoriza Função Gratificada, e da outras providências.

O Senhor, **GILMAR SANTOS DE SOUZA**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, em dentre outras Leis que regem a matéria,





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

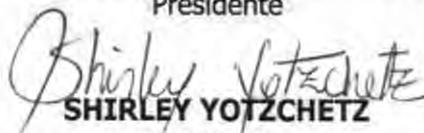
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

A Câmara Municipal de Cláudia - MT torna público para o conhecimento de todos que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, ao qual se realizará às **07h30min (Horário Oficial de Cláudia - MT), do dia 21 de dezembro de 2020**. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia - MT, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site <http://www.camaradeclaudia.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia - MT, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-1337.

Cláudia - MT, 08 de dezembro de 2020.

EBENEZEL DARBY DOS SANTOS

Presidente


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Fls 50 P.L.C.
Rub

Fls 051
Rub



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

ANEXO I

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

Licitante: _____
CNPJ: _____
Tel. Fax: () _____ E-mail: _____
Endereço: _____

Prezada Pregoeira:

Vimos, por meio deste, apresentar nossa proposta de preços, conforme disposto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.	Serviço	01		
TOTAL				

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas e tributos.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).

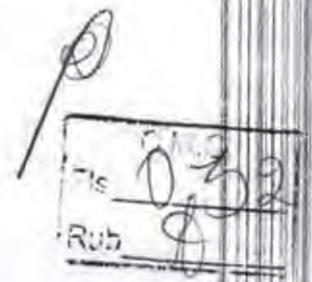
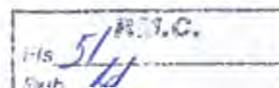
Forma de Pagamento: _____

Validade da Proposta: _____

Nome por extenso do Representante Legal: _____

CPF/MF: _____

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

ANEXO II – MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

Que entre si celebram a Câmara Municipal de Cláudia – MT e a empresa _____, para prestação de serviços de confecção e instalação de toldos.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Câmara Municipal de Cláudia, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 01.311.778/0001-84, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **EBENEZEL DARBY DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, situada à _____, no município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu representante legal o Senhor _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020**, firmam o presente, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

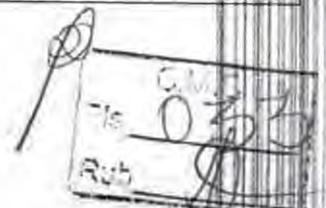
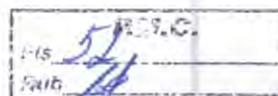
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Este instrumento contratual fundamenta-se no § único do artigo 4º e artigo 38 da Lei 8.666/93, que originou o Processo Licitatório através do **Pregão Presencial nº 008/2020**, com base na Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, conforme detalhado no quadro abaixo:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.	Serviço	01		
TOTAL				





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor de R\$ _____, que serão pagos em até 15 (quinze) dias após a execução total dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e seu término em 31/12/2020, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.

4.2 - Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão Presencial 008/2020, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 - Entregar os serviços contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

5.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

5.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

5.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

5.1.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

5.1.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.7 - Comunicar a Câmara Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

5.1.8 - Arcar com todas as despesas de deslocamento da sede da Contratada até a sede da Contratante, das despesas de hospedagem e refeições quando da permanência no município, caso necessário.

5.1.9 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

5.9 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

5.2 - DO CONTRATANTE

5.2.1 - Efetuar o pagamento na data aprezada no Contrato.

5.2.2 - Fiscalizar a execução contratual.

5.2.3 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

Fls 53/11

C.M.C.
Fls 030
Rub



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

5:2.4 - A fiscalização exercida por servidor terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios da Câmara Municipal.

7.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2001-33903900000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Cláudia, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA POR ATRASO - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) SUSPENSÃO - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início da obra na ordem de serviços.

9.3. A sanção prevista na alínea "c", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

Fls. 54/71

C.M.C.
Fls. 035
R:lh



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

- 10.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
- 10.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993;
- 10.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- 10.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
- 10.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;
- 10.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993;
- 10.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;
- 10.1.9. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irremovíveis no período do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. Eloi Muck, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente contrato obedecerá à lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

13.2 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

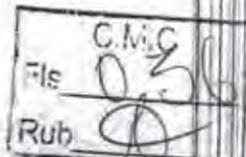
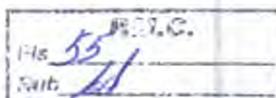
13.3 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia – MT,





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EBENEZEL DARBY DOS SANTOS
Presidente

**EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

2º TESTEMUNHA
NOME:
RG:

C.M.C.
Fls. 56
Falt. 24

C.M.C.
Fls. 057
Rub.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial nº 008/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Interessado: Câmara Municipal de Cláudia.

Localização: Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia - MT.

Áreas Interessadas:

GABINETE DO PRESIDENTE

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

2 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

2.1. SERVIÇOS:

- serviços de fabricação e instalação de estrutura metálica;
- serviços de instalação de placas de ACM;
- serviços de pintura da estrutura.

2.2. PRODUTOS:

- metalon 30x40 ch.18;
- chapa de ACM 1,20x5,00m;
- chapa de ACM 1,50x5,00m;
- telha galvalume
- viga U 75x40mm ch. 14;
- tesouras com viga U de 75mm;
- tarugamento do forro metalon 30x40 na chapa 18;
- painel para instalação do ACM: metalon 30x40 ch. 18;
- cobertura com terças de 75mm e telhas galvalume trapézio.

OBS: A execução será pelo menor preço global, pois a empresa contratada deverá se responsável pela execução dos serviços e o fornecimento de todos os materiais necessários.

2.3. Os serviços deverão ser confeccionados e instalados no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, após a expedição da ordem de autorização;

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Com o início das primeiras chuvas, fomos atingidos por uma tempestade em nossa cidade. Inclusive, o episódio teve repercussão regional, noticiado pelos meios de comunicação, pois diversas casas foram descobertas, postes de energia caíram, pessoas sem energia e internet por vários dias. Devido a esta tempestade, os toldos de proteção, que ficam instalados na faixa da câmara, foram inteiramente arrancados, ou seja, o material e sua estrutura, foram arrancadas completamente, estando hoje sem proteção e todo danificado.

EST. G.
Fls. 57
Falt. 14

C.M.C.
Fls. 058
Rub. 9



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

4. FINALIDADE

4.1. Dar manutenção, com a devida proteção ao prédio e pessoas que utilizam o prédio da câmara municipal.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, na modalidade Pregão na forma presencial, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1. O contrato administrativo terá validade até 31 de dezembro, contados a partir da data de sua assinatura.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a execução total dos serviços contratados.

7.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Cláudia.

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1. O valor máximo admissível para a contratação dos serviços, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 68.644,00 (sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro centavos)**, conforme detalhado abaixo:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.	Serviço	01	R\$ 68.644,00	R\$ 68.644,00
TOTAL				

His. 58
Sub. 11

C.M.F.
Fls. 039
Rub. 0



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

9 - NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Elói Muck – Diretor Administrativo

PLS 59
Rub 11

C.M.F.
File 040
Rub 0



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

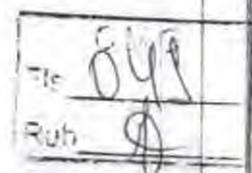
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Câmara Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 008/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2020.

Diretor ou Representante Legal





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO (Confeccionar em papel timbrado da empresa)

**NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ**

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº **008/2020**

DECLARAÇÃO

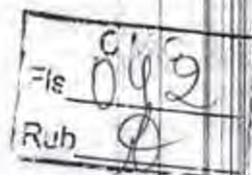
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (Confeccionar em papel timbrado da empresa)

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 008/2020

DECLARAÇÃO

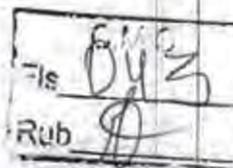
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____

DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/

Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (Confeccionar em papel timbrado da empresa)

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº **008/2020**

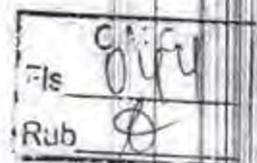
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (Confeccionar em papel timbrado da empresa)

NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 008/2020

DECLARAÇÃO

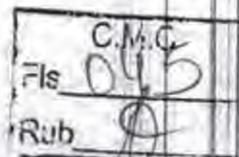
A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CPNJ nº _____, estabelecida
a _____, bairro _____, Município
de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu
representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação
DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir
contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito
Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

**NOME DA EMPRESA Nº
CNPJ**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

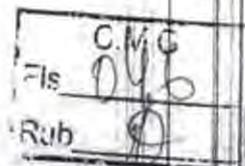
- MICROEMPRESA - ME
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com
CNPJ da empresa)

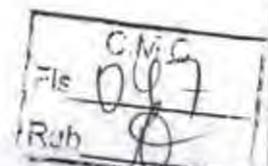
(papel timbrado da empresa)





Câmara Municipal de
Cláudia
Estado de Mato Grosso

Licitações Pregão Presencial	Objeto Informações	Situação
<p>Licitação Nº 008-2020 - EDITAL Data de Abertura 26/11/2020 Data de Encerramento 26/11/2020</p>	<p>Objeto: SUMÁRIO PREAMBULO 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES 4. DO CREDENCIAMENTO 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS ...</p>	<p>Categoria: Prestação de Serviços com fornecimento de Material Situação Aberto Documentos: 1</p>
<p>Licitação Nº 008-2020 Data de Abertura 25/11/2020 Data de Encerramento 08/12/2020</p>	<p>Objeto: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 A Câmara Municipal de Cláudia – MT torna p&uacut...</p>	<p>Categoria: Prestação de Serviços com fornecimento de Material Situação Aberto Documentos: 1</p>
<p>Licitação Nº 007-2020 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007-2020 Data de Abertura 04/06/2020 Data de Encerramento 04/06/2020</p>	<p>Objeto: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉ...</p>	<p>Categoria: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Situação Homologado Documentos: 1</p>
<p>Licitação Nº 007-2020 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007-2020 Data de Abertura 04/06/2020 Data de Encerramento 04/06/2020</p>	<p>Objeto: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 O Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT, na conformidade do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, alterada ...</p>	<p>Categoria: TERMO DE ADJUDICAÇÃO Situação Homologado Documentos: 1</p>





Câmara Municipal de
Cláudia
Estado de Mato Grosso

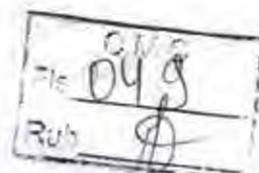
Licitações Pregão Presencial	Objeto Informações	Situação
<p>Licitação Nº 008-2020 Data de Abertura 25/11/2020 Data de Encerramento 08/12/2020</p>	<p>Objeto: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 A Câmara Municipal de Cláudia – MT torna p&uacut...</p>	<p>Categoria: Prestação de Serviços com fornecimento de Material Situação Aberto Documentos: 1</p>
<p>Licitação Nº 007-2020 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007-2020 Data de Abertura 04/06/2020 Data de Encerramento 04/06/2020</p>	<p>Objeto: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉ...</p>	<p>Categoria: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Situação Homologado Documentos: 1</p>
<p>Licitação Nº 007-2020 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007-2020 Data de Abertura 04/06/2020 Data de Encerramento 04/06/2020</p>	<p>Objeto: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 O Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT, na conformidade do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, alterada ...</p>	<p>Categoria: TERMO DE ADJUDICAÇÃO Situação Homologado Documentos: 1</p>
<p>Licitação Nº 007-2020 - PREGÃO PRESENCIAL 007-2020 - EDITAL Data de Abertura 25/05/2020 Data de Encerramento 04/06/2020</p>	<p>Objeto: SUMÁRIO PREAMBULO 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES 4. DO CREDENCIAMENTO 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS ...</p>	<p>Categoria: Prestação de Serviço Situação Aberto Documentos: 1</p>

His. 67
C. 11
C. 11

C.M.G.
Fis. 048
Rub. 1

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 A Câmara Municipal de Cláudia – MT torna público que às 08h00min, do dia 08 de dezembro de 2020, estará abrindo o Pregão Presencial, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia/MT, durante o horário de expediente e também estará disponível no site: <http://www.camaradeclaudia.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser direcionadas à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia/MT, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-1337. Cláudia - MT, 25 de novembro de 2020. **EBENEZEL DARBY DOS SANTOS** Presidente **SHIRLEY YOTZCHETZ** Pregoeira





Câmara Municipal de
Cláudia
Estado de Mato Grosso

Licitações Pregão
Presencial

Objeto | Informações

Situação

**Licitação Nº 008-2020 -
EDITAL**

Data de Abertura

26/11/2020

Data de Encerramento

26/11/2020

Objeto: SUMÁRIO PREAMBULO
1. DO OBJETO E DO
FORNECIMENTO 2. DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA 3. DA
PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO 5. DO
RECEBIMENTO E DA ABERTURA
DOS ENVELOPES 6. DA
PROPOSTA DE PREÇOS ...

Categoria: Prestação de
Serviços com fornecimento
de Material

Situação Aberto

Documentos: 1

Licitação Nº 008-2020

Data de Abertura

25/11/2020

Data de Encerramento

08/12/2020

Objeto: CÂMARA MUNICIPAL DE
CLÁUDIA – ESTADO DE MATO
GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE
CLÁUDIA - ESTADO DE MATO
GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2020 A
Câmara Municipal de Cláudia – MT
torna p&uacut...

Categoria: Prestação de
Serviços com fornecimento
de Material

Situação Aberto

Documentos: 1

Licitação Nº 008-2020

Data de Abertura

26/11/2020

Data de Encerramento

08/12/2020

Objeto: CÂMARA MUNICIPAL DE
CLÁUDIA AVISO DE
PRORROGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL 008/2020 A Câmara
Municipal de Cláudia – MT torna
público para o conhecimento de
todos que, por motivos de não haver
nenhuma empresa i...

Categoria: AVISO DE
PRORROGAÇÃO

Situação Aberto

Documentos: 1

**Licitação Nº 007-2020 -
TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
007-2020**

Data de Abertura

04/06/2020

Data de Encerramento

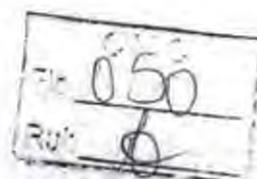
04/06/2020

Objeto: CÂMARA MUNICIPAL DE
CLÁUDIA – ESTADO DE MATO
GROSSO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2020 Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE
RESPONSABILIDADE TÉ...

Categoria: TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

Situação Homologado

Documentos: 1



CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

A Câmara Municipal de Cláudia – MT torna público para o conhecimento de todos que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, ao qual se realizará às 07h30min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 21 de dezembro de 2020. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia - MT, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site <http://www.camaradeclaudia.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia - MT, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-1337. Cláudia - MT, 08 de dezembro de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – Presidente SHIRLEY YOTZCHETZ –Pregoeira.

His	70	PREG.
Path	11	

His	051
Rub	9

Parágrafo único. As informações contábeis exigidas pela Lei de Acesso à Informação são inseridas pela Contabilidade no Sistema automatizado, o qual é, integrado ao Portal da Transparência.

Art. 15. O acesso ao Portal será feito pelo endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

DO E-MAIL INSTITUCIONAL

Art. 16. O e-mail institucional será utilizado como forma oficial de comunicação interna da Câmara Municipal de Canarana.

Art. 17. São considerados e-mails institucionais todos aqueles que apresentarem o domínio oficial adotado pela Câmara.

Art. 18. A tramitação interna dos documentos administrativos será feita pelos e-mails institucionais dos parlamentares e servidores da Câmara.

§ 1º Os e-mails devem ser configurados de forma a registrar a confirmação do recebimento.

§ 2º Para efeito de protocolo será considerada a data e horário de envio ao destinatário, constante no corpo da mensagem.

Art. 19. Ao contato técnico compete a administração dos e-mails.

1º A inclusão, exclusão, alteração de senhas e configurações em geral serão realizadas pelo contato técnico mediante requerimentos dos parlamentares e servidores.

§ 2º o uso do e-mail é exclusivo para as funções institucionais, sob pena de responsabilidade.

Art. 20. Os e-mails seguirão a sintaxe:

I – `nomedoparlamentar@dominiooficial`

II – `nomedoservidor@dominiooficial`

III – `setor@dominiooficial`

Parágrafo único. Com a saída do servidor ou vereador deverá o e-mail ser apagado do sistema, podendo ser entregue, se solicitado, o arquivo de backup.

Art. 21. Qualquer irregularidade, falha no sistema, ou uso indevido do e-mail, devem ser imediatamente comunicados ao contato técnico.

Art. 22. A forma e estrutura dos e-mails são flexíveis, porém deve-se evitar o uso de linguagem incompatível com uma comunicação oficial.

Art. 23. Os e-mails serão redigidos com clareza e atenderão aos seguintes critérios:

I – No campo assunto deverão constar:

a) tipo do documento;

b) número de ordem;

c) ano;

d) resumo do documento;

II – O corpo da mensagem conterá:

a) identificação do responsável pelo envio do documento;

b) informações que facilitem a identificação dos arquivos anexados;

III – Os documentos anexados deverão ser disponibilizados no formato "Portable Document Format (PDF)";

Parágrafo Único. Deverá ser usado o gerenciador de e-mail Microsoft Outlook com a configuração POP, para baixar os arquivos do servidor e salvar nos equipamentos de acesso por usuário.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Sala de Sessões, 08 de dezembro de 2020.

Gilmar Miranda de Almeida Laudemiro Alves Vieira

Presidente Vice-Presidente

Emmanuel Luis Magni Paulo José Gonçalves

1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 237/2020.

De 07 de dezembro de 2020

Nomeia Comissão de Representação Legislativa do período de Recesso Parlamentar

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme Regimento Interno no Art. 197, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam definidos os nomes dos Vereadores Gilmar Miranda de Almeida, Rafael Govari, Claudir Sonemann Felló, Ederson Porsch e Paulo José Gonçalves para compor a Comissão de Representação Legislativa durante o Recesso Parlamentar no período de 16 de dezembro de 2020 à 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de dezembro de 2020.

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

A Câmara Municipal de Cláudia – MT torna público para o conhecimento de todos que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide PRORROGAR a data do referido processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, ao qual se realizará às 07h30min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 21 de dezembro de 2020. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia - MT, durante o horário normal de expediente e também estará disponível no site <http://www.camaradeclaudia.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia - MT, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-1337. Cláudia - MT, 08 de dezembro de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – Presidente SHIRLEY YOTZCHETZ – Pregoeira.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E CONTABILIDADE PUBLICA

BENEFICIÁRIO: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

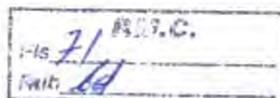
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução orçamentária e contabilidade pública com responsabilidade técnica contábil, envio das cargas do APLIC e envio do SICONF do segundo quadrimestre.

AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/1993

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CÂMERA NACIONAL DE TERRESTRES

VALDINEI FERRO BARRETO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 11445440 NEJSP MT

CPF
 692.917.561-72

DATA NASCIMENTO
 31/08/1978

FILIAÇÃO
 MANOEL DE OLIVEIRA
 BARRETO
 APARECIDA FERRO
 BARRETO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 01460672990

VALIDADE: 22/03/2022

1ª HABILITAÇÃO: 13/05/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

SOCIAL: SINOP/MT

DATA EMISSÃO: 16/03/2017

PROIBIDO PLASTIFICAR

1420189816

PROIBIDO PLASTIFICAR

1420189816

MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
 Atesto que os Documentos conferem
 com os originais a mim apresentados
 Shirley Yokschitz
 Assinatura

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1420189816 R.T.C.
 Fmtd *[Handwritten]*

C.M.S.
 -1- 053
 Fmtd *[Handwritten]*



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5180208055-5		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)							
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) VALDINEI FERRO BARRETO									
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO							
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL								
FILIAÇÃO MANOEL DE OLIVEIRA BARRETO		(mãe) APARECIDA FERRO BARRETO							
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1978	IDENTIDADE (número) 01460672990	Órgão Emissor DETRAN	UF MT						
EMANCIPADO (DF) (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL							
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av., etc.) AVENIDA DOS JEQUITIBAS			NÚMERO 2651-A						
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO JARDIM IMPERIAL	CEP 78555044							
MUNICÍPIO SINOP	UF MT								
Declaro que a atividade se <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td><input type="checkbox"/> ENQUADRA</td> <td>Parte</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> REENQUADRA</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> DESENQUADRA</td> <td><input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP</td> </tr> </table> nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Parte	<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Parte								
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME								
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP								
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso;									
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENO 206	DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)						
EVENO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	EVENO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL						
NOME EMPRESARIAL VALDINEI FERRO BARRETO									
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA DOS JEQUITIBAS			NÚMERO 2651-A						
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO JARDIM IMPERIAL	CEP 78555044							
MUNICÍPIO SINOP	UF MT	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) njdcamargo@hotmail.com						
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS								
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 4120400 Atividades secundárias: 4292801 4321500 4322301 4330402 4330403	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTRUCAO E REFORMA DE EDIFICIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS COMO: CASAS, ALOJAMENTOS, BARRACOES, ARMAZENS E DEPOSITOS, SERVICOS DE PINTURA, TEXTURA E APLICACAO DE MASSA INTERIOR E EXTERIOR EM EDIFICACOES DE QUALQUER TIPO COMO: CASAS, APARTAMENTOS, CONDOMINIOS, BARRACOES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SERVICOS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE DE QUALQUER TIPO EM PAREDES, FORRO E DECORACAO, SERVICOS DE MONTAGEM E SOLDAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS PARA CONSTRUCAO EM COBERTURAS PRE FABRICADAS OU NAO, INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, INSTALACAO DE ENCANAMENTOS E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS, SANITARIOS, PORTAS, JANELAS E TETOS, DIVISORIAS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL E SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA CIVIL E ELETRICA.								
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 08/05/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30392889000160	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF						
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)									
DATA DA ASSINATURA 20/03/2020	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO								
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL									
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO							
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO							

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000050312



MTS3879822



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2252661 em 27/04/2020 da Empresa VALDINEI FERRO BARRETO, Nire 51802080555 e protocolo 200492420-24/04/2020. Autenticação: 51CCB1DFD6E4DE4E7D882A1755F4468C159E364C, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/049.242-0 e o código de segurança TGVI. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

130 27/04/2020
Firma

Julio Frederico Muller Neto

SECRETÁRIO-GERAL
Rub

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

VALDINEI FERRO BARRETO 69291756172

Nome do Empresário

VALDINEI FERRO BARRETO

Nome Fantasia

VALDINEI PINTURAS ESPECIAIS

Capital Social

15.000,00

Número Identidade

1144544-0

Orgão Emissor

SEJSP

UF Emissor

MT

CPF

692.917.561-72

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/05/2018

Números de Registro

CNPJ

30.392.889/0001-60

NIRE

51-8-0208055-5

Endereço Comercial

CEP

78555-044

Logradouro

AVENIDA DOS JEQUITIBAS

Número

2651-A

Complemento

CASA

Bairro

JARDIM IMPERIAL

Município

SINOP

UF

MT

Atividades

Data de Início de Atividades

08/05/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Pintor(a) de parede independente

Atividade Principal (CNAE)

43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME21875340

Número do Identificador

00069291756172

Data de Emissão

08/05/2018



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.392.889/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2018
NOME EMPRESARIAL VALDINEI FERRO BARRETO 69291756172		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALDINEI PINTURAS ESPECIAIS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DOS JEQUITIBÁS	NÚMERO 2651-A	COMPLEMENTO CASA
CEP 78.555-044	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IMPERIAL	MUNICÍPIO SINOP
		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE (66) 9989-9540		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/05/2018 às 10:16:08 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

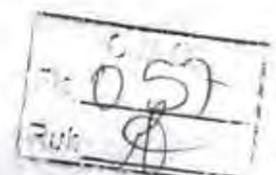
Voltar






Reservar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



VALDINEI PRESTADORA DE SERVIÇO

VALDINEI FERRO BARRETO

Avenida dos Jequitibás 2651-A - Jardim Imperial / Sinop MT - Fone: 66 9 9989-9540
CNPJ/MF: 30.392.889/0001-60 INSC. EST.: "isento"

ANEXO VI

Valdinei Ferro Barreto
CNPJ/MF: 30.392.889/0001-60

À
CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 008/2020

DECLARAÇÃO

VALDINEI FERRO BARRETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.392.889/0001-60, estabelecida a Avenida dos Jequitibás nº 2651-A, Jardim Imperial, município de Sinop, estado de Mato Grosso, CEP: 78.555-044, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, **DECLARO** que recebi todos os documentos, tendo conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé

Município de Sinop MT, 14 de dezembro de 2020


Valdinei Ferro Barreto - empresário
CPF: 692/917.561-72









Fls. 77
Fato

C. L. F.
Fis 058
Rub

VALDINEI PRESTADORA DE SERVIÇO

VALDINEI FERRO BARRETO

Avenida dos Jequitibás 2651-A - Jardim Imperial / Sinop MT - Fone: 66 9 9989-9540
CNPJ/MF: 30.392.889/0001-60 INSC. EST.: "isento"

ANEXO IX

Valdinei Ferro Barreto
CNPJ/MF: 30.392.889/0001-60

À
CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 008/2020

DECLARAÇÃO

VALDINEI FERRO BARRETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.392.889/0001-60, estabelecida a Avenida dos Jequitibás nº 2651-A, Jardim Imperial, município de Sinop, estado de Mato Grosso, CEP: 78.555-044, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, **DECLARA** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da mesma Lei Complementar.

- (X) MICROEMPRESA - ME
 () EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Sinop MT, 14 de dezembro de 2020

Bi

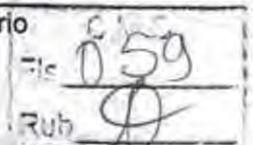
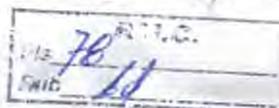
Φ

Valdinei Ferro Barreto

[Handwritten signature]

Rosane

Valdinei Ferro Barreto - empresário
CPF: 692.917.561-72





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VALDINEI FERRO BARRETO
 Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5180208055-5	30.392.889/0001-60	08/05/2018	08/05/2018

Endereço Completo:

AVENIDA DOS JEQUITIBAS 2651-A CASA - BAIRRO JARDIM IMPERIAL CEP 78555-044 - SINOP/MT

Objeto Social:

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E INDUSTRIAIS COMO: CASAS, ALOJAMENTOS, BARRACÕES, ARMAZENS E DEPOSITOS, SERVIÇOS DE PINTURA, TEXTURA E APLICAÇÃO DE MASSA INTERIOR E EXTERIOR EM EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO COMO: CASAS, APARTAMENTOS, CONDOMÍNIOS, BARRACÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE DE QUALQUER TIPO EM PAREDES, FORRO E DECORAÇÃO, SERVIÇOS DE MONTAGEM E SOLDAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA CONSTRUÇÃO EM COBERTURAS PRÉ-FABRICADAS OU NÃO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, INSTALAÇÃO DE ENCANAMENTOS E EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, PORTAS, JANELAS E TETOS, DIVISÓRIAS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL E SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA.

Capital: R\$ 50.000,00
 CINQUENTA MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MICRO EMPRESA
 (Lei Complementar nº123/06)

Status: xxxxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 27/04/2020 Número: 2252661

- Ato 002 - ALTERAÇÃO
- Evento(s) 2244 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
 2247 - ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
 020 - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
 2015 - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL
 2221 - ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
 206 - PROCURAÇÃO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Cuiabá, 08 de Dezembro de 2020 09:05

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
VALDINEI FERRO BARRETO 89291756172 - ME	xxxxxxx	2252661	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: VALDINEI FERRO BARRETO

Identidade: 01460672990

CPF: 692.917.561-72

Estado Civil: Casado

Regime de Bens: Comunhão Parcial

NADA MAIS#

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- Validação por envio de arquivo (upload)
- Validação visual (digite o nº C200000736704 e visualize a certidão)



20/141.205-5

Página 1 de 2

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp with the number 79 and a stamp with the number 060.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: VALDINEI FERRO BARRETO
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Cuiabá, 08 de Dezembro de 2020 09:05

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000736704 e visualize a certidão)



20/141.205-5

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Página 2 de 2

20/141.205-5
Cuiabá

C.M.C.
-Is 061
-Rub

VALDINEI PRESTADORA DE SERVIÇO

VALDINEI FERRO BARRETO

Avenida dos Jequitibás 2651-A - Jardim Imperial / Sinop MT - Fone: 66 9 9989-9540
CNPJ/MF: 30.392.889/0001-60 INSC. EST.: "isento"

ANEXO I

Pregão Presencial Nº 008/2020

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia: VALDINEI PRESTADORA DE SERVIÇOS	
Razão Social: VALDINEI FERRO BARRETO	
CNPJ: 30.392.889/0001-60	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) SIM
Endereço: Av. dos Jequitibás 2651-A Jd Imperial / Sinop MT	
Bairro: Jardim Imperial	Cidade: Sinop
CEP: 78.555-044	E-MAIL: valdineiferromt@gmail.com
Telefone: 66 9 9989-9540	Fax:
Banco: Itaú	Conta Bancária: 39751-1
Nome e n.º da Agência: Banco Itaú - Ag. 1364	

Prezada Pregoeira:

Vimos por meio deste, apresentar nossa proposta de preços, conforme disposto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e instalação de toldos na faixa da Câmara Municipal de Cláudia MT	Serviços	01	RS: 68.644,00	RS: 68.644,00

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguro de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas e tributos.

Valor total da Proposta: **RS- 68.644,00** (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)

Forma de Pagamento: **Conforme Edital**

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias**

Nome por extenso do representante legal: **Valdinei Ferro Barreto**

CPF: **692.917.561-72**

Município de Cláudia MT, 04 de dezembro de 2020.

Valdinei Ferro Barreto - Empresário
CPF: 692.917.561-72

CPF	692.917.561-72
Assinatura	[Assinatura]

C.N.I.C.	062
Rub	[Assinatura]

VALDINEI PRESTADORA DE SERVIÇO

VALDINEI FERRO BARRETO

Avenida dos Jequitibás 2651-A - Jardim Imperial / Sinop MT - Fone: 66 9 9989-9540
CNPJ/MF: 30.392.889/0001-60 INSC. EST.: "isento"

ANEXO V

Valdinei Ferro Barreto
CNPJ/MF: 30.392.889/0001-60

À
CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 008/2020

DECLARAÇÃO

VALDINEI FERRO BARRETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.392.889/0001-60, estabelecida a Avenida dos Jequitibás nº 2651-A, Jardim Imperial, município de Sinop, estado de Mato Grosso, CEP: 78.555-044, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

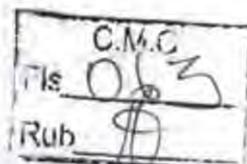
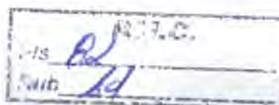
Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinado pela lei 9.584/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Sinop MT, 14 de dezembro de 2020



Valdinei Ferro Barreto - empresário
CPF: 692.917.561-72



VALDINEI PRESTADORA DE SERVIÇO

VALDINEI FERRO BARRETO

Avenida dos Jequitibás 2651-A - Jardim Imperial / Sinop MT - Fone: 66 9 9989-9540
CNPJ/MF: 30.392.889/0001-60 INSC. EST.: "isento"

ANEXO VII

Valdinei Ferro Barreto
CNPJ/MF: 30.392.889/0001-60

À
CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 008/2020

DECLARAÇÃO

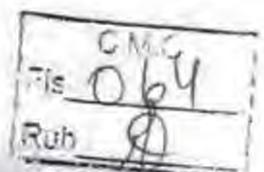
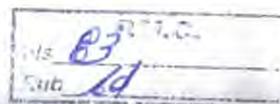
VALDINEI FERRO BARRETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.392.889/0001-60, estabelecida a Avenida dos Jequitibás nº 2651-A, Jardim Imperial, município de Sinop, estado de Mato Grosso, CEP: 78.555-044, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, **DECLARA** sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que trata a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Sinop MT, 14 de dezembro de 2020



Valdinei Ferro Barreto - empresário
CPF: 692.917.561-72



VALDINEI PRESTADORA DE SERVIÇO

VALDINEI FERRO BARRETO

Avenida dos Jequitibás 2651-A - Jardim Imperial / Sinop MT - Fone: 66 9 9989-9540
CNPJ/MF: 30.392.889/0001-60 INSC. EST.: "isento"

ANEXO VIII

Valdinei Ferro Barreto
CNPJ/MF: 30.392.889/0001-60

À
CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 008/2020

DECLARAÇÃO

VALDINEI FERRO BARRETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.392.889/0001-60, estabelecida a Avenida dos Jequitibás nº 2651-A, Jardim Imperial, município de Sinop, estado de Mato Grosso, CEP: 78.555-044, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação, **DECLARA** sob as penas da lei, que:

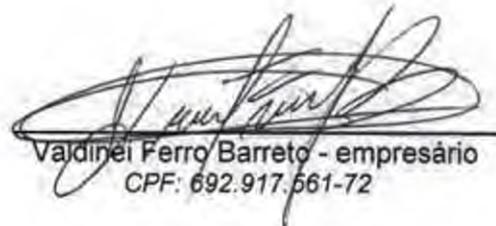
Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma, Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município de Sinop MT, 14 de dezembro de 2020



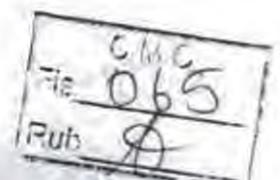
Handwritten signatures and stamps on the left side of the document, including a large signature at the top and a smaller one below it.



Handwritten signature of Valdinei Ferro Barreto, empresário, with CPF: 692.917.661-72.



Rectangular stamp with handwritten numbers: 84, 20, 20, 20.



Rectangular stamp with handwritten numbers and initials: 065, Rub, A.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

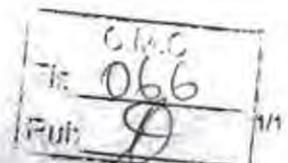
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.392.889/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2018
NOME EMPRESARIAL VALDINEI FERRO BARRETO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALDINEI PRESTADORA DE SERVIÇOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas ✓ 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DOS JEQUITIBAS	NÚMERO 2651-A	COMPLEMENTO CASA
CEP 78.555-044	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IMPERIAL	MUNICÍPIO SINOP
UF MT	TELEFONE (66) 3532-7710/ (66) 9989-9540	
ENDEREÇO ELETRÔNICO NJD CAMARGO@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/12/2020 às 20:42:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Edy F. P. Proton





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5522104

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de 1 ANO NÃO CONSTAM ações em DESFAVOR de **VALDINEI FERRO BARRETO**, portador do CNPJ 30.392.889/0001-60, até a data de 07/12/2020.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

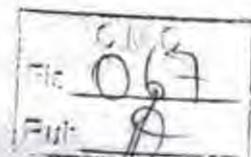
A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

1. Buscas restritas as características solicitadas no pedido.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 07/12/2020, às 09:43h.





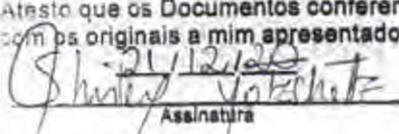
SINOP

PREFEITURA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Nº 8697/2020

DAM EXIGÍVEL

Razão/Contribuinte VALDINEI FERRO BARRETO				
Denominação Comercial VALDINEI PRESTADORA DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ 30.392.889/0001-60	Inscrição Municipal 28212	Inscrição Estadual ISENTO	Data Reg. Abertura 08/05/2018	Data Validade //
Endereço DOS JEQUITIBAS				Número 2651-A
Bairro JARDIM IMPERIAL		Cidade / UF SINOP/MT		CEP 78555044
Complemento CASA				
Atividade Econômica Principal 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS				
Atividade Econômica Secundária 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4330402 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330403 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA Atesto que os Documentos conferem com os originais a mim apresentados  Assinatura				
ESTABELECIMENTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO E NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS SEM VISA/ANPI/AGER			DECLARO ESTAR CIENTE DA IMEDIATA CASSAÇÃO DESTA ALVARÁ EM CASO DE DESCUMPRIMENTO ACERCA DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE PROTEGEM ADOLESCENTES TRABALHADOR	
Horário Funcionamento 07:00 as 17:00		Nº Funcionários 0	Área Ocupada 20,00	
Observações				

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Responsável pela Análise
ELISETE ZANI CASSIANO

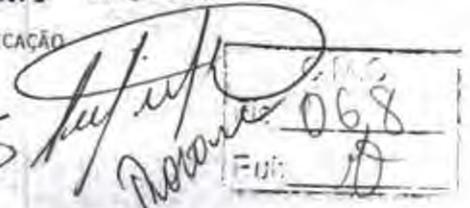
Elisete Zani Cassiano
Cadastrado Técnico



A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço
http://www.sp.srv.br:80/tributario_sinop/sarvle/
alvaraz_validacao

AUTENTICAÇÃO

Av. das Embaúbas, 1386 - Centro, Sinop - MT - CEP: 78550-000





TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

Nº 3672/2020

DAM **IMUNE**

Razão/Contribuinte VALDINEI FERRO BARRETO				
Denominação Comercial VALDINEI PRESTADORA DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ 30.392.889/0001-60	Inscrição Municipal 28212	Inscrição Estadual ISENTO	Data Reg. Abertura 08/05/2018	Data Validade 31/12/2020
Endereço DOS JEQUITIBAS				Número 2651-A
Bairro JARDIM IMPERIAL	Cidade / UF SINOP/MT		CEP 78555044	
Complemento CASA				
Atividade Econômica Principal 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS				
Atividade Econômica Secundária 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4330402 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330403 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL 7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
ESTABELECIMENTO SUJEITO A FISCALIZAÇÃO E NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS SEM VISA/ANPI/AGER			ALVARÁ MUNICIPAL DE CLÁUDIA Até o que os Documentos conferem com os originais a mim apresentados <i>[Assinatura]</i> Assinatura	
			DECLARO ESTAR CIENTE DA IMEDIATA CASSAÇÃO DESTE ALVARÁ EM CASO DE DESCUMPRIMENTO ACERCA DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E DOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE PROTEGEM ADOLESCENTES TRABALHADOR	
Horário Funcionamento 07:00 as 17:00		Nº Funcionários 0	Área Ocupada 20,00	
Observações				

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Responsável pela Análise
ELISETE ZANI CASSIANO

[Assinatura]
Elisete Zani Cassiano
Cadastrado Técnico



A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço
http://www.gp.srv.br/SO/tributario_sinop/servici/talvara_validacao

AUTENTICAÇÃO

Av. das Embaúbas, 1386 - Centro, Sinop - MT - CEP: 78550-000

Pls. **BB** R.F.C.
Falt **14**

[Assinatura]
Mens. 06/9
Falt 0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALDINEI FERRO BARRETO
CNPJ: 30.392.889/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:45:53 do dia 20/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2021.

Código de controle da certidão: **5C91.028A.ADD6.F9A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
 Edyilson
 Proton





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0030354370

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 03/12/2020 Hora da emissão: 19:48:36

Nome/denominação do sujeito passivo: VALDINEI FERRO BARRETO MEI
CNPJ: 30.392.889/0001-60

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

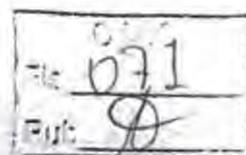
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: 01/01/2021.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TA2BMAL227UAA2BK





PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA DAS EMBAÚBAS, , SETOR COMERCIAL
15.024.003/0001-32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

156907/2020

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social

VALDINEI FERRO BARRETO

CPF/CNPJ

30.392.889/0001-60

Inscrição Municipal

28212

Inscrição Estadual

ISENTO

Início da Atividade

Número

2651-A

Endereço

DOS JEQUITIBAS

Complemento

CASA

Bairro

JARDIM IMPERIAL

Cidade

SINOP

UF

MT

CEP

78555044

Finalidade

FINS GERAIS
LICITAÇÃO

SINOP - , 8 de Dezembro de 2020.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE **CERTIDÃO NEGATIVA**, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

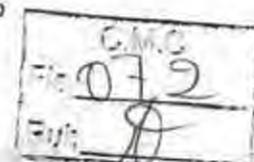
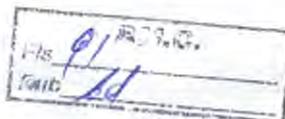
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7a35babe6ea20daf6dc3b4912e77f227

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 07/01/2021



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço

https://www.gp.srv.br/tributario_sinop/servlet/consulta_certidao



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 30.392.889/0001-60**Razão Social:** VALDINEI FERRO BARRETO ✓**Endereço:** AVE DOS JEQUITIBAS 2651A CASA / JARDIM IMPERIAL / SINOP / MT /
78555-044

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2020 a 26/12/2020 ✓**Certificação Número:** 2020112705040592890197

Informação obtida em 03/12/2020 20:51:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALDINEI FERRO BARRETO (MATRIZ E FILIAIS) ✓
 CNPJ: 30.392.889/0001-60
 Certidão n°: 31999154/2020
 Expedição: 03/12/2020, às 20:53:01
 Validade: 31/05/2021 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VALDINEI FERRO BARRETO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.392.889/0001-60, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Assinaturas manuscritas)

Dúvidas e sugestões: www.tst.jus.br

mts	93	L.C.
Aut	11	

C.N.J.	
Fis	079
Rub	0



Drive your way

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

COMETA MATO GROSSO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com sede e endereço na Rua Colonizador Ênio Pepino nº 1093, Setor Industrial Sul, CEP: 78.557-477, município de Sinop, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 15.355.506/0001-90 e Inscrição Estadual nº 13.396.631-3, representada por ODIR THEREZIANO BARROS, ATESTA para os devidos fins que a empresa VALDINEI FERRO BARRETO, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.392.889/0001-60, com sede e endereço na Avenida dos Jequitibás nº 2651-A, Jardim Imperial, CEP: 78.555-044 município de Sinop, estado de Mato Grosso, é cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação de mão de obra, sendo uma empresa idônea, devidamente habilitada para desempenho de tal serviço, inclusive com qualidade excelente do serviço, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Município de Sinop-MT., 16 de dezembro de 2020

COMETA MATO GROSSO COM. DE VEIC. LTDA
Odir Thereziano Barros
Gerente Geral

Cometa Mato Grosso Comércio de Veículos



INOP-MT

Rua Colonizador Enio Pepino, 1093 - Setor Industrial Sul
cep.: 78.557-477 - Fone: (66) 3211-5000
-mail: cometas@viacometa.com.br

JI-PARANÁ-RC

Av. Transcontinental, 986 - Casa Pret.
Cep.: 76.908-287 - Fone: (69) 3421-2001
E-mail: cometa@viacometa.com.br



Put:



Câmara Municipal de
Cláudia
Estado de Mato Grosso

Licitações Pregão Presencial	Objeto Informações	Situação
<p>Licitação Nº 008-2020 - EDITAL Data de Abertura 26/11/2020 Data de Encerramento 26/11/2020</p>	<p>Objeto: SUMÁRIO PREAMBULO 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES 4. DO CREDENCIAMENTO 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS ...</p>	<p>Categoria: Prestação de Serviços com fornecimento de Material Situação Aberto Documentos: 1</p>
<p>Licitação Nº 008-2020 - AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 008-2020 Data de Abertura 26/11/2020 Data de Encerramento 21/12/2020</p>	<p>Objeto: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 A Câmara Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria 001/2020, ...</p>	<p>Categoria: Prestação de Serviços com fornecimento de Material Situação Fechado Documentos: 1</p>
<p>Licitação Nº 008-2020 Data de Abertura 25/11/2020 Data de Encerramento 08/12/2020</p>	<p>Objeto: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 A Câmara Municipal de Cláudia – MT torna p&uacut...</p>	<p>Categoria: Prestação de Serviços com fornecimento de Material Situação Aberto Documentos: 1</p>
<p>Licitação Nº 008-2020 Data de Abertura 26/11/2020 Data de Encerramento 08/12/2020</p>	<p>Objeto: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 A Câmara Municipal de Cláudia – MT torna público para o conhecimento de todos que, por motivos de não haver nenhuma empresa i...</p>	<p>Categoria: AVISO DE PRORROGAÇÃO Situação Aberto Documentos: 1</p>
<p>Licitação Nº 007-2020 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007-2020 Data de Abertura 04/06/2020 Data de Encerramento 04/06/2020</p>	<p>Objeto: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE</p>	<p>Categoria: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Situação Homologado Documentos: 1</p>

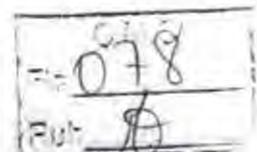
TÉ...
1-Is
Nob

077
1/8

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

A Câmara Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria 001/2020, mediante Termo de Cooperação Técnica entre Prefeitura Municipal de Cláudia/MT e Câmara Municipal de Cláudia/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa **VALDINEI FERRO BARRETO**, inscrita no CNPJ nº 30.392.889/0001-60, sagrou-se vencedora do Processo de Licitação em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO DE TOLDOS, NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.** Cláudia - MT, 21 de Dezembro de 2020. SHIRLEY YOTZCHETZ - Pregoeira.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/12/2020 09:50:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VALDINEI FERRO BARRETO**
CNPJ: **30.392.889/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

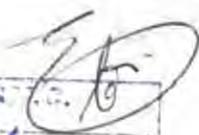
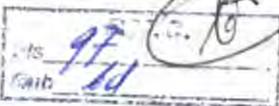
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

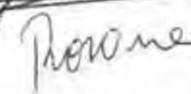
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e


racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ed. Perone



PROG.
11/15 98
Falt 11

C.M.G.
Fic 081
Sub 8



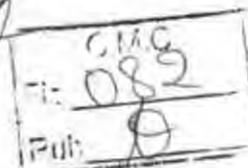
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra s/n° - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Aos 21(vinte e um)dias do mês de Dezembro de 2020, às 07h30min, na Sala de Licitação da Câmara Municipal de Cláudia – MT, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, Sra. **Shirley Yotzchetz**, designada pela Portaria n° 001/2020 mediante Termo de Cooperação Técnica entre Prefeitura Municipal de Cláudia/MT e Câmara Municipal de Cláudia/MT, juntamente com o Sr° Eloi Muck, na condição de Fiscal de Contrato,Sra. Maristela Fátima Favero Loss e Sra. Rosane Maria Bremm Kaefer,ambas na condição de membros da Comissão Permanente de Licitação como Equipe de Apoio, reuniram-se para realizar a abertura dos envelopes do Pregão Presencial n° 008/2020, cujo objeto é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**Iniciado os trabalhos, verificou-se a presença de 01 (uma) empresa que manifestou interesse em participar do certame, sendo ela: a empresa **VALDINEI FERRO BARRETO**, inscrita no CNPJ n° 30.392.889/0001-60, através de seu representante legal, Sr° **Valdinei Ferro Barreto**, inscrito no CPF sob n° 692.917.561-72.No momento do credenciamento do representante da empresa participante, sendo **VALDINEI FERRO BARRETO**, atendeu as exigências contidas no edital, ficando devidamente credenciado o representante.Encerrada a fase do credenciamento, os envelopes de proposta de preços e habilitação, foram rubricados pelos presentes, e identificaram que os mesmos estavam devidamente lacrados, comprovando o sigilo. Aberto o envelope de proposta de preços da empresa participante, constatou que a proposta atendeu as exigências contidas no Edital, sendo que a empresa**VALDINEI FERRO BARRETO**apresentou proposta inicial no valor total de**R\$ 68.644,00 (Sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais)**,validade da proposta 60 (sessenta) dias e forma de pagamento conforme edital. Após, indagado o representante legal da empresa, o mesmo informou pela impossibilidade de redução do valor inicialmente ofertado, visto que já encontra-se abaixo do valor de referência. Logo após, rubricou-se o envelope contendo os documentos de habilitação e em seguida passou para verificação dos documentos de habilitação da empresa declarada vencedora. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope das documentações da empresa e rubricou as documentações, que, após analisadas, a Pregoeira declarou empresa **VALDINEI FERRO BARRETO**, declarada **HABILITADA**, por estar com a documentação conforme solicitada no Edital. Sendo assim, concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial n° 008/2020, considerando que a proposta vencedora satisfizes as exigências do Edital e a empresa atendeu as condições do Edital, ficando declarada vencedora.Ao final

E. Yotzchetz
Rosane

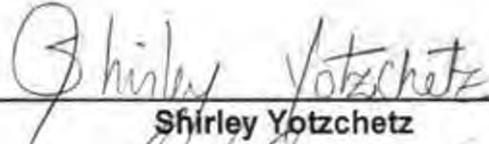
Valdinei Ferro Barreto



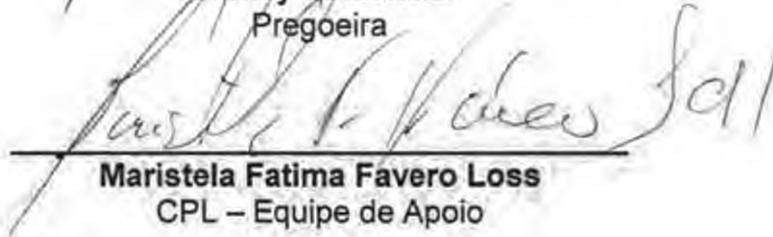


ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

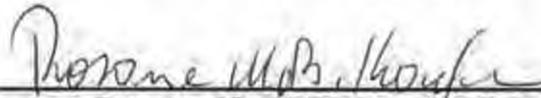
o representante da empresa renunciou ao direito de interpor recurso. A Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação à empresa retro indicada. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.



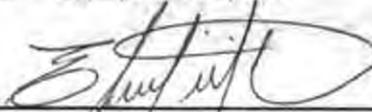
Shirley Yotzchetz
Pregoeira



Maristela Fatima Favero Loss
CPL – Equipe de Apoio



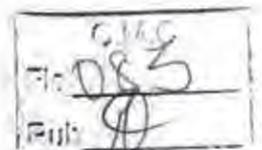
Rosane Maria Bremm Kaefer
CPL – Equipe de Apoio



Elói Muck
Fiscal de Contrato



VALDINEI FERRO BARRETO
Valdinei Ferro Barreto
Empresa



CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT CONTRATADO: PAULO RICARDO MARQUES 97183504115, inscrito no CNPJ nº 14.394.651/0001-18, VALOR GLOBAL de R\$ 11.732,45 (onze mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), VIGÊNCIA: até 31/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 011/2020, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Cláudia - MT, 22 de Dezembro de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO, INSTALAÇÃO DE TOLDOS, NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei. Cláudia - MT, 22 de dezembro de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT. CONTRATADO: VALDINEI FERRO BARRETO, inscrito no CNPJ nº 30.392.889/0001-60, VALOR GLOBAL de R\$ 68.644,00 (Sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais) VIGÊNCIA: até 31/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 008/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº 9.648/98. Cláudia - MT, 22 de Dezembro de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 008/2020

EXTRATO DO CONTRATO 008/2020

OBJETO: aquisição DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM PARA SALA DE ÁUDIO E VÍDEO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER - MT.

CONTRATADA: L. MARINHEIRO SPONTAN ME

CNPJ: 12.860.851/0001-93

VIGENCIA: 22/12/2020 a 31/12/2020

VALOR: R\$ 14.859,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e nove reais). Colider-MT., 22 de dezembro de 2020.

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 019/2020

DECRETO Nº 019/2020

Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor ALEX SALVIANO FERREIRA DA CRUZ, Técnico em Comunicações pela IFMT, empresário Loja SKY, neste município, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral, cívica e cultural, em especial pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico do Município de Colíder, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 21 de dezembro de 2020

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 018/2020

DECRETO Nº 18/2020

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA ANALICE FRANCISCA DA SILVA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense ao Ilustríssima Senhora ANALICE FRANCISCA DA SILVA, empresária do ramo farmacêutico com formação superior nesta área, que neste ato é contemplada em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico do Município de Colíder, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 21 de dezembro de 2020

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 017/2020

Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2020

Autoria: Ver. Rica Matos - PSD

DECRETO Nº 017/2020

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO EMPRESÁRIO SENHOR DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA"

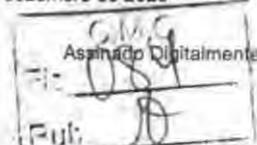
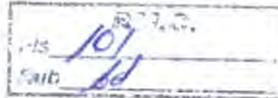
A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA, brasileiro, bacharel em Farmácia, bacharel em Direito e acadêmico em Administração, empresário do setor Farmacêutico, Fast Food, Comunicação Áudio Visual e Televisiva. Sendo agraciado, neste ato, em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, em especial pela significativa parcela de participação no desenvolvimento sócio, político e econômico, deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 21 de dezembro de 2020





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **VALDINEI FERRO BARRETO**, inscrita no CNPJ nº 30.392.889/0001-60, a iniciar os serviços constantes no Pregão Presencial 008/2020, a partir desta data.

Cláudia - MT, 28 de dezembro de 2020.


EBENEZEL DARBY DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT

Vis	103
Falt	14

7-1	085
Falt	14



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

CLÁUDIA – MT, 22 de dezembro de 2020.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio

Para: Ebenezer Darby dos Santos – Presidente

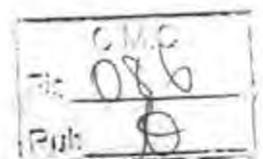
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO DE TOLDOS, NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que Vossa Senhoria, apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto aos vencedores.

Sem mais, ficamos no aguardo.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

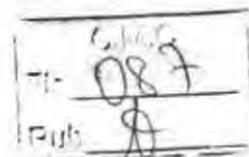
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO DE TOLDOS, NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 22 de dezembro de 2020.


EBENEZEL DARBY DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT, na conformidade do art. 43, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, **ADJUDICA** a presente Licitação com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO DE TOLDOS, NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, à empresa **VALDINEI FERRO BARRETO**, inscrita no CNPJ nº 30.392.889/0001-60, classificada como vencedora do **Pregão Presencial nº 008/2020**.

CLÁUDIA - MT, 22 de dezembro de 2020.


EBENEZER DARBY DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT

105
105
105

088
088
088



Câmara Municipal de
Cláudia
Estado de Mato Grosso

Licitações Pregão
Presencial

Objeto | Informações

Situação

Licitação Nº 008-2020 - PREGÃO PRESENCIAL - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Data de Abertura
22/12/2020
Data de Encerramento
31/12/2020

Objeto: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALA&Ccedi...

Categoria: Prestação de Serviços com fornecimento de Material
Situação Homologado
Documentos: 1

Licitação Nº 008-2020 - PREGÃO PRESENCIAL - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Data de Abertura
22/12/2020
Data de Encerramento
31/12/2020

Objeto: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 O Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT, na conformidade do art. 43, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, alterada pe...

Categoria: Prestação de Serviços com fornecimento de Material
Situação Homologado
Documentos: 1

Licitação Nº 008-2020 - EDITAL
Data de Abertura
26/11/2020
Data de Encerramento
26/11/2020

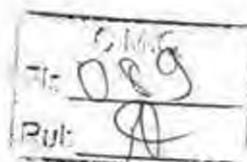
Objeto: SUMÁRIO PREAMBULO 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES 4. DO CREDENCIAMENTO 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS ...

Categoria: Prestação de Serviços com fornecimento de Material
Situação Aberto
Documentos: 1

Licitação Nº 008-2020 - AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 008-2020
Data de Abertura
26/11/2020
Data de Encerramento
21/12/2020

Objeto: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 A Câmara Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria 001/2020, ...

Categoria: Prestação de Serviços com fornecimento de Material
Situação Fechado
Documentos: 1



CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT, na conformidade do art. 43, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, ADJUDICA a presente Licitação com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO, INSTALAÇÃO DE TOLDOS, NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, à empresa VALDINEI FERRO BARRETO, inscrita no CNPJ nº 30.392.889/0001-60, classificada como vencedora do Pregão Presencial nº 008/2020. CLÁUDIA - MT, 22 de dezembro de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT

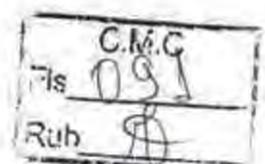
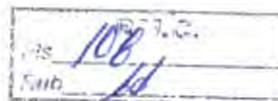
Fls.	107	MT.G.
Sub.	64	

Fls.	090
Sub.	9



Câmara Municipal de
Cláudia
Estado de Mato Grosso

Licitações Pregão Presencial	Objeto Informações	Situação
<p>Licitação Nº 008-2020 - PREGÃO PRESENCIAL - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Data de Abertura 22/12/2020 Data de Encerramento 31/12/2020</p>	<p>Objeto: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALA&Ccedi...</p>	<p>Categoria: Prestação de Serviços com fornecimento de Material Situação Homologado Documentos: 1</p>
<p>Licitação Nº 008-2020 - PREGÃO PRESENCIAL - TERMO DE ADJUDICAÇÃO Data de Abertura 22/12/2020 Data de Encerramento 31/12/2020</p>	<p>Objeto: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 O Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT, na conformidade do art. 43, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, alterada pe...</p>	<p>Categoria: Prestação de Serviços com fornecimento de Material Situação Homologado Documentos: 1</p>
<p>Licitação Nº 008-2020 - EDITAL Data de Abertura 26/11/2020 Data de Encerramento 26/11/2020</p>	<p>Objeto: SUMÁRIO PREAMBULO 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES 4. DO CREDENCIAMENTO 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS ...</p>	<p>Categoria: Prestação de Serviços com fornecimento de Material Situação Aberto Documentos: 1</p>
<p>Licitação Nº 008-2020 - AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 008-2020 Data de Abertura 26/11/2020 Data de Encerramento 21/12/2020</p>	<p>Objeto: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 A Câmara Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria 001/2020, ...</p>	<p>Categoria: Prestação de Serviços com fornecimento de Material Situação Fechado Documentos: 1</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO, INSTALAÇÃO DE TOLDOS, NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei. Cláudia - MT, 22 de dezembro de 2020.
EBENEZEL DARBY DOS SANTOS Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT.

C.M.C.	
Fls	109
Sub	11

C.M.C.	
Fls	082
Rub	11

ADÃO JORES DOS SANTOS JOSENDE	Controlador Interno - Câmara Municipal	67,50	2*
-------------------------------	--	-------	----

I. Fica convocado o candidato aprovado em segundo lugar no Concurso Público, para o Cargo relacionado, para se apresentar na Secretaria de Assuntos Administrativos, na Av. Rio Grande do Sul, nº. 217, Centro, em Canarana, Estado de Mato Grosso, fone (66) 3478-1428, no período de 30 dias após a ciência pessoal, no horário das 13hs00as 18hs00, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração. II. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas: 1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 2. Certidão de Casamento ou Nascimento; 3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 4. Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); 6. Cartão do PIS/PASEP; 7. Título de eleitor, com comprovante de votação nas duas últimas eleições, nos dois turnos, se for o caso ou certidão específica do TRE; 8. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações civis e criminais (com trânsito em julgado); 9. Laudo médico favorável, demonstrando aptidão física ao exercício das funções inerentes ao Cargo que concorreu; 10. Laudo psicológico favorável, demonstrando aptidão mental ao exercício das funções inerentes ao Cargo aprovado; 11. Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; 12. Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; 13. Declaração de que exerce ou não outro Cargo, emprego ou função pública, discriminando-os; 14. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente; 15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; 16. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); 17. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar. 18. Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial; 19. Declaração negativa de acúmulo de Cargo Público; 20. Declaração de Bens e Valores que constituem o seu patrimônio; 21. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do Cargo ao qual exercerá sua função; 22. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88). III. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo de 30 dias, estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público. IV. Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo, caso não tome posse a Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato. V. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Canarana-MT, 21 de dezembro de 2020.

(Assinado digitalmente)

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Canarana

(767.967) PORTARIA N° 42/2020

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de servidor de cargo em Comissão da Câmara Municipal de Canarana".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Gilmar Miranda de Almeida, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Resolve:

Art. 1° - Exonera a partir de 31 de dezembro de 2020, o Sr. Paulo Sergio Nogueira Silva do cargo de **Assessor para Assuntos Administrativos** da Câmara Municipal de Canarana, que faz parte dos cargos em Comissão de acordo com o Anexo I, da Lei Complementar 121/2014, de 28 de março de 2014.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canarana, MT - 21 de dezembro de 2020

Gilmar Miranda de Almeida

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
(767.861) CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2020

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT. VALOR GLOBAL: R\$ 11.732,45 (onze mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. CONTRATADO: PAULO RICARDO MARQUES 97183504115 CNPJ: 14.394.651/0001-18 VALIDADE: 31/12/2020. **HOMOLOGADO.** Cláudia - MT, 21 de dezembro de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL
(767.578) CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020

A Câmara Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria 001/2020, mediante Termo de Cooperação Técnica entre Prefeitura Municipal de Cláudia/MT e Câmara Municipal de Cláudia/MT, torna público para conhecimento dos interessados, que a empresa VALDINEI FERRO BARRETO, inscrita no CNPJ nº 30.392.889/0001-60, sagrou-se vencedora do Processo de Licitação em referência, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO, INSTALAÇÃO DE TOLDOS, NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT. Cláudia - MT, 21 de Dezembro de 2020. SHIRLEY YOTZCHETZ - Pregoeira.

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
(767.810) EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020

OBJETO: Aquisição de equipamento de imagem para sala de áudio e vídeo da Câmara Municipal, conforme descrição apresentada na solicitação do setor competente.

FAVORECIDA: L. MARINHEIRO SPONTAN ME

VALOR GLOBAL: R\$ 14.859,00 (Quatorze mil oitocentos e cinquenta e nove reais)

JUSTIFICATIVA: N° 007/2020



Câmara Municipal de
Cláudia
Estado de Mato Grosso

Contratos

Objeto | Informações

Situação

Contrato Nº 017-2020

Categoria: Prestação de Serviços com fornecimento de material

Licitação Nº Pregão Presencial 008-2020 - Equipamento de Informática

Data de Abertura:
22/12/2020

Data de Fechamento:
31/12/2020

Adesão: Pregão Presencial

Objeto: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA

...

Contratante: Câmara Municipal de Cláudia
Contratado: VALDINEI FERRO BARRETO
CNPJ | CPF:
30.392.889/0001-60
Situação: Fechado
Documentos: 1

Contrato Nº 016-2020

Categoria: Prestação de Serviços com fornecimento de material

Licitação Nº 010-2020 - dispensa de licitação

Data de Abertura:
14/12/2020

Data de Fechamento:
31/12/2020

Adesão: Dispensa de Licitação

Objeto: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DA PAR...

Contratante: Câmara Municipal de Cláudia
Contratado: SEBASTIÃO GAEST 03189810176
CNPJ | CPF:
15.268.269/0001-20
Situação: Fechado
Documentos: 1

Contrato Nº 015-2020

Categoria: Prestação de Serviços com fornecimento de material

Licitação Nº Dispensa Licitação 009/2020

Data de Abertura:
01/10/2020

Data de Fechamento:
31/12/2020

Adesão: Dispensa de Licitação

Objeto: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA, COM SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS E PEÇA...

Contratante: Câmara Municipal de Cláudia
Contratado: JOCELAINE FERNANDA FERREIRA
CNPJ | CPF:
15.524.558/0001-41
Situação: Fechado
Documentos: 1

Contrato Nº 014-2020

Categoria: Prestação de Serviços

Licitação Nº 008-2020

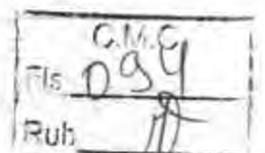
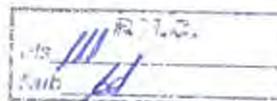
Data de Abertura:
28/09/2020

Data de Fechamento:
31/12/2020

Adesão: Dispensa de Licitação

Objeto: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E CONT...

Contratante: Câmara Municipal de Cláudia
Contratado: ALINE MESSIAS - ME
CNPJ | CPF:
10.905.543/0001-01
Situação: Fechado
Documentos: 1



CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT. CONTRATADO: VALDINEI FERRO BARRETO, inscrito no CNPJ nº 30.392.889/0001-60, VALOR GLOBAL de R\$ 68.644,00 (Sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais) VIGÊNCIA: até 31/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 008/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº 9.648/98. Cláudia - MT, 22 de Dezembro de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - Presidente.

112
Sub

112
Sub

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 018/2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT CONTRATADO: PAULO RICARDO MARQUES 97183504115, inscrito no CNPJ nº 14.394.651/0001-18, VALOR GLOBAL de R\$ 11.732,45 (onze mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), VIGÊNCIA: até 31/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 011/2020, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Cláudia - MT, 22 de Dezembro de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - Presidente.

**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO DE TOLDOS, NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei. Cláudia - MT, 22 de dezembro de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 017/2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT. CONTRATADO: VALDINEI FERRO BARRETO, inscrito no CNPJ nº 30.392.889/0001-60, VALOR GLOBAL de R\$ 68.644,00 (Sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais) VIGÊNCIA: até 31/12/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 008/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº 9.648/98. Cláudia - MT, 22 de Dezembro de 2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 008/2020**

EXTRATO DO CONTRATO 008/2020

OBJETO: aquisição DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM PARA SALA DE ÁUDIO E VÍDEO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT.

CONTRATADA: L. MARINHEIRO SPONTAN ME

CNPJ: 12.860.851/0001-93

VIGENCIA: 22/12/2020 a 31/12/2020

VALOR: R\$ 14.859,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e nove reais). Colíder-MT., 22 de dezembro de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 019/2020**

DECRETO Nº 019/2020

Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor ALEX SALVIANO FERREIRA DA CRUZ, Técnico em Comunicações pela IFMT, empresário Loja SKY, neste município, que neste ato é contemplado em reconhecimento a sua formação moral, cívica e cultural, em especial pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico do Município de Colíder, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 21 de dezembro de 2020

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 018/2020**

DECRETO Nº 18/2020

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ COLIDENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA ANALICE FRANCISCA DA SILVA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Colidense ao Ilustríssima Senhora ANALICE FRANCISCA DA SILVA, empresária do ramo farmacêutico com formação superior nesta área, que neste ato é contemplada em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, bem como, pela parcela de contribuição no desenvolvimento sócio-político e econômico do Município de Colíder, estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 21 de dezembro de 2020

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 017/2020**

Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2020

Autoria: Ver. Rica Matos - PSD

DECRETO Nº 017/2020

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE AO ILUSTRÍSSIMO EMPRESÁRIO SENHOR DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA"

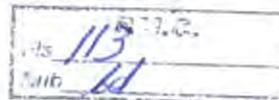
A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Colidense ao Ilustríssimo Senhor DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA, brasileiro, bacharel em Farmácia, bacharel em Direito e acadêmico em Administração, empresário do setor Farmacêutico, Fast Food, Comunicação Audio Visual e Televisiva. Sendo agraciado, neste ato, em reconhecimento a sua formação intelectual, moral e cultural, em especial pela significativa parcela de participação no desenvolvimento sócio, político e econômico, deste município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT., em 21 de dezembro de 2020





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT, FONE - (66) 3546-1337/1399

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0172020

Que entre si celebram a Câmara Municipal de Cláudia – MT e a empresa **VALDINEI FERRO BARRETO**, para prestação de serviços de confecção e instalação de toldos.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Câmara Municipal de Cláudia, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 01.311.778/0001-84, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **EBENEZEL DARBY DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e a empresa **VALDINEI FERRO BARRETO**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua dos Jequitibas, nº2651-A, Bairro Jardim Imperial, no município de Sinop-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **VALDINEI FERRO BARRETO**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020**, firmam o presente, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Este instrumento contratual fundamenta-se no § único do artigo 4º e artigo 38 da Lei 8.666/93, que originou o Processo Licitatório através do **Pregão Presencial nº 008/2020**, com base na Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, conforme detalhado no quadro abaixo:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.	Serviço	01	68.644,00	68.644,00
TOTAL				68.644,00



Rosângela

Valdinei Ferro Barreto

008/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor de R\$ 68.644,00, (Sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais) que serão pagos em até 15 (quinze) dias após a execução total dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e seu término em 31/12/2020, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo.

4.2 - Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão Presencial 008/2020, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 - Entregar os serviços contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

5.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

5.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

5.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

5.1.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

5.1.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.7 - Comunicar a Câmara Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

5.1.8 - Arcar com todas as despesas de deslocamento da sede da Contratada até a sede da Contratante, das despesas de hospedagem e refeições quando da permanência no município, caso necessário.

5.1.9 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

5.9 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

Presença
[Assinatura]

115
64

C.M.G.
Fis 094
Rub 0



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

5.2 - DO CONTRATANTE

5.2.1 - Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato.

5.2.2 - Fiscalizar a execução contratual.

5.2.3 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

5.2.4 - A fiscalização exercida por servidor terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios da Câmara Municipal.

7.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.031.0001.2001-33903900000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal de Cláudia, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início da obra na ordem de serviços.

9.3. A sanção prevista na alínea "c", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

[Handwritten signatures and stamps]
Rubrica
C.M.C. 099
16/10



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

10.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993;

10.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;

10.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993;

10.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

10.1.9. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irredutíveis no período do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Sr. Eloi Muck, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente contrato obedecerá à lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

13.2 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.3 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

Eloí Muck *[Signature]*

Fls	117
Sub	11

C.M.C	
Fls	100
Rub	0



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT, FONE - (66) 3546-1337/1399

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

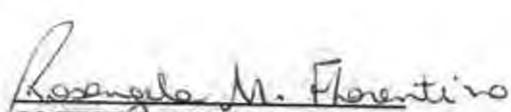
Cláudia – MT, 22 de Dezembro de 2020

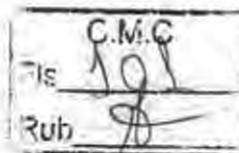

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EBENEZER DARBY DOS SANTOS
Presidente


VALDINEI FERRO BARRETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


1º TESTEMUNHA
NOME: ELSON MUEK
RG: 0559 203-8 SSP/MT.


2º TESTEMUNHA
NOME: ROSANGELA MARQUES FLORENTI
RG: 3078320-0 SSP/MT.





Câmara Municipal de
Cláudia
Estado de Mato Grosso

Licitações Pregão
Presencial

Objeto | Informações

Situação

**Licitação Nº 008-2020 -
PREGÃO PRESENCIAL -
TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO
Data de Abertura
22/12/2020
Data de Encerramento
31/12/2020**

Objeto: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALA&Ccedi...

Categoria: Prestação de Serviços com fornecimento de Material
Situação Homologado
Documentos: 1

**Licitação Nº 008-2020 -
PREGÃO PRESENCIAL -
TERMO DE
ADJUDICAÇÃO
Data de Abertura
22/12/2020
Data de Encerramento
31/12/2020**

Objeto: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 O Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT, na conformidade do art. 43, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, alterada pe...

Categoria: Prestação de Serviços com fornecimento de Material
Situação Homologado
Documentos: 1

**Licitação Nº 008-2020 -
PREGÃO PRESENCIAL -
ORDEM DE
FORNECIMENTO
Data de Abertura
22/12/2020
Data de Encerramento
31/12/2020**

Objeto: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ORDEM DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020 Autorizo a empresa VALDINEI FERRO BARRETO, inscrita no CNPJ nº 30.392.889/0001-60, a iniciar os serviços constantes no Pregão Presenci...

Categoria: ORDEM DE FORNECIMENTO
Situação Homologado
Documentos: 1

**Licitação Nº 008-2020 -
EDITAL
Data de Abertura
26/11/2020
Data de Encerramento
26/11/2020**

Objeto: SUMÁRIO PREAMBULO 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES 4. DO CREDENCIAMENTO 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS ...

Categoria: Prestação de Serviços com fornecimento de Material
Situação Aberto
Documentos: 1



A dilação dos prazos processuais se restringe ao momento anterior de sua ocorrência, conforme se vê da seguinte decisão:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – DILAÇÃO DO PRAZO PROCESSUAL – ATO QUE DEVE ANTECEDER O TÉRMINO DO PRAZO REGULAR. – Sendo certo que a possibilidade de dilação dos prazos processuais se restringe ao momento anterior ao seu término e que in casu, o pedido formulado neste particular ocorreu somente após o escoamento do prazo, impõe-se o reconhecimento da extemporaneidade do pedido, bem como, a cassação da decisão que deferiu a dilação do prazo de forma tardia. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (TJ-SP 21503576520178260000 SP 2150357-65.2017.8.26.0000, Relator: Maria Lúcia Pizzotti, Data de Julgamento: 18/10/2017, 30ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 19/10/2017) (gf)

Ademais vejamos o art. 72, do Regimento Interno o qual flexibiliza os prazos regimentais:

"Art. 72. Para o desempenho de suas atribuições as comissões poderão realizar as diligências que reputarem necessárias, não importando essas diligências na dilação dos prazos previstos no artigo 65 deste regimento, desde que indispensáveis ao esclarecimento do aspecto que lhes cumpre examinar." (gf)

Por esse fundamento **RESOLVO:**

- Conceder dilação de prazo neste processo por 90 (noventa) dias.
- Com a posse da nova Mesa Diretora para o biênio 2021/2022, em 1º/12/2020, encaminhe-se estes autos ao Presidente da Mesa Diretora para análise e deliberação.

Cáceres/MT, 16 de dezembro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA -ESTADO DE MATO GROSSO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA -ESTADO DE MATO GROSSO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: VALDINEI FERRO BARRETO, CNPJ Nº 30.392.889/0001-60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFORTABILIDADE E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VIGÊNCIA: Até 31/01/2021. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS, Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020

OBJETO: Prorroga a vigência do contrato 001/2020, pelo prazo de 07 (sete) meses,

Prestação de serviços de Manutenção, hospedagem, suporte técnico ao Site Institucional, Ouvidoria e Carta de Serviços da Câmara Municipal, conforme Dispensa de Licitação nº 001/2020.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.

VIGENCIA: 01/01/2021 A 30/07/2021

Colider-MT., 28 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020

OBJETO: Prorroga a vigência do contrato 003/2020, pelo prazo de 02 (dois) meses, que consiste na aquisição de produtos de copa e cozinha e de produção de limpeza e higienização para Câmara Municipal de Colider-MT.

CONTRATADA: SARMENTO & CIA LTDA.

VIGENCIA: 01/01/2021 A 28/02/2021

Colider-MT., 28 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2020

OBJETO: Prorroga a vigência do contrato 002/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, que consiste no fornecimento de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Colider/MT.

CONTRATADA: GARBIN & CIA LTDA - ME.

VIGENCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

Colider-MT., 28 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 356 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 356 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS OCIOSOS PARA O PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos regimentais vigentes, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica transferido para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, o bem móvel ocioso abaixo relacionado da Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	PATRIMÔNIO
Moto Honda/NXR 150 BROS KS Ano de fabricação: 2007 Ano modelo: 2008 – CAP/POT/CLI: 2P/OCV/149 CC – cor vermelha – motor: KDO3E28003086 – Placa: NJF9450	21/09/2007	494

Art. 2º O Termo de Entrega anexo I e a relação de bem ocioso, anexo II integram a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poconé-MT, 18 de dezembro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

ANEXO I

Termo de Entrega

A Câmara Municipal de Poconé-MT, neste ato representada pelo Presidente Antônio Edson de Arruda Souza, efetua a entrega do bem móvel ocioso da Câmara Municipal, e que constam de relação anexa ao presente "Termo de Entrega", sendo assinada pelos mesmos signatários deste documento.

Ass. 120/20
Rub

C.M.C.
120/20
Rub

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ORDEM DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

Autorizo a empresa **VALDINEI FERRO BARRETO**, inscrita no CNPJ nº 30.392.889/0001-60, a iniciar os serviços constantes no Pregão Presencial 008/2020, a partir desta data. Cláudia - MT, 28 de dezembro de 2020. **EBENEZEL DARBY DOS SANTOS** Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra s/nº - Cláudia-MT. FONE - (066) 3546-1337 e 3546-1399

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **VALDINEI FERRO BARRETO**, inscrita no CNPJ nº 30.392.889/0001-60, a iniciar os serviços constantes no Pregão Presencial 008/2020, a partir desta data.

Cláudia - MT, 28 de dezembro de 2020.


EBENEZEL DARBY DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cláudia/MT

C.G.C.	
Nº	122
Unid.	61

C.M.C.	
Nº	105
Pol.	A



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

Cláudia - MT, 29 de dezembro de 2020.

De: **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SR. ELOI MUCK**

Para: **EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - PRESIDENTE BIÊNIO 2019/2020**

Solicitação: **Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 017/2020.**

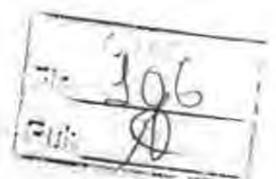
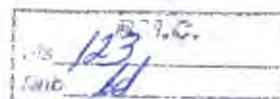
Senhor Presidente,

Temos pelo presente a honra de cumprimenta-lo e na oportunidade, em decorrência do interesse desta Casa Legislativa, solicitar a autorização para prorrogação do Contrato nº 017/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, cujo vencimento esta previsto para o próximo dia **31/12/2020**.

Desta forma, solicitamos que seja elaborado o Termo de Aditamento visando prorrogação pelo prazo de mais 01 (um) mês, ou seja, até **31 de janeiro de 2021**, considerando que, devido a data da ordem de serviço, ficou um prazo muito exíguo e a empresa contratada não terá tempo hábil para finalizar completamente o objeto contratado. Portanto, devido a importância e a necessidade da finalização dos serviços contratados, mostra-se vantajoso a prorrogação.

Sem mais, ficamos no aguardo.


ELOI MUCK
Diretor Administrativo





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

COMUNICADO INTERNO

Do: GABINETE DO PRESIDENTE

Para: ASSESSORIA JURÍDICA

Tendo em vista a justificativa no comunicado interno do Diretor Administrativo, considerando tratar-se de serviço essencial, em prorrogar o Contrato nº 017/2020, visando elaboração de Termo Aditivo, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, SOLICITAMOS a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos, sendo possível, seja elaborado o Termo de Aditivo.

Sem mais, pedimos a maior brevidade possível.

Cláudia - MT, 29 de dezembro de 2020.

EBENEZEL DARBY DOS SANTOS
Presidente

vis	D.J.C.
forb	[assinatura]

nº	307
for	[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

COMUNICADO INTERNO

CONTRATO Nº 017/2020

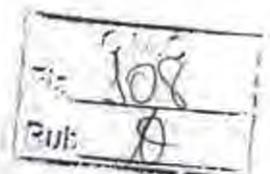
Considerando a justificativa apresentada pelo Diretor Administrativo, bem como emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo.

Considerando, ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a alteração por Aditamento do Contrato nº 017/2020, em questão até o limite permitido por lei, **AUTORIZAMOS O PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL.**

Formalize-se o Termo Aditivo e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Cláudia - MT, 29 de dezembro de 2020.


EBENEZEL DARBY DOS SANTOS
Presidente





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

COMUNICADO INTERNO

CONTRATO Nº 017/2020

Considerando a justificativa apresentada pelo Diretor Administrativo, bem como emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo.

Considerando, ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a alteração por Aditamento do Contrato nº 017/2020, em questão até o limite permitido por lei, **AUTORIZAMOS O PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL.**

Formalize-se o Termo Aditivo e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Cláudia - MT, 29 de dezembro de 2020.


EBENEZEL DARBY DOS SANTOS
Presidente





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA VALDINEI FERRO BARRETO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.311.778/0001-84, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **EBENEZEL DARBY DOS SANTOS**, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e, de outro lado, a empresa **VALDINEI FERRO BARRETO**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua dos Jequitibas, nº2651-A, Bairro Jardim Imperial, no município de Sinop-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **VALDINEI FERRO BARRETO**, doravante denominada "**CONTRATADA**", tendo em vista o Contrato Original nº 017/2020, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 017/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **31 de janeiro de 2021**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Quarta, Item 4.1, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 22/12/2020.

Ass.	EST.G.
Ass.	12/21
Ass.	22

C.M.C.	
Fic	10
Ruh	17



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

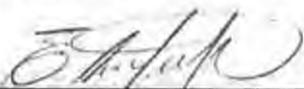
Cláudia - MT, 29 de dezembro de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EBENEZER DARBY DOS SANTOS
CONTRATANTE

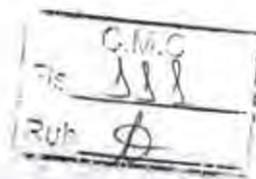
VALDINEI FERRO BARRETO
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:


1º TESTEMUNHA
NOME: ELIOT MUCK
RG: 0559-203-8 SSP/MT.

Rosângela M. Florentino.
2º TESTEMUNHA
NOME: ROSANGELA MARGUES FLORENTINO
RG: 3078520-0 SSP/MT.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020

CONTRATADA: VALDINEI FERRO BARRETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

Antes de tudo, importante destacar que esta análise restringe-se aos aspectos legais, sem adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, tampouco no juízo de oportunidade e conveniência da solicitação ora encaminhada.

Sobre o ponto de vista técnico, e com base na justificativa apresentada pelo Sr. Eloi Muck – Diretor Administrativo, esta devidamente comprovada a necessidade de efetuar a prorrogação do Contrato em epígrafe, tendo em vista seu caráter contínuo e o interesse público na finalização dos serviços.

Segundo a justificativa, a ordem de serviço foi emitida, restando um prazo muito exiguo para a empresa contratada finalizar os serviços, sendo indispensável, portanto, a prorrogação, visando assim conceder prazo razoável para que tudo seja entregue e encerrado.

Importante destacar que toda prorrogação de Contrato deve ser amparada por justificativa, forte no art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/93, que dispõe: *Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes, haja vista ambos preveem a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes.

No que concerne à prorrogação do Contrato Administrativo, a própria lei de licitação excepciona seu prazo de duração, tal hipótese está contemplada no art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, que autoriza a realização de aditivos contratuais, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Os serviços contratados, após o seu início, até que não sejam encerrados trata-se de um serviço contínuo, que não interrompe até sua finalização total.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual de prazo, nos termos solicitado.

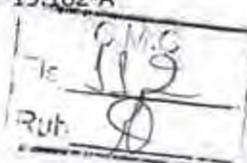
É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Cláudia - MT, 29 de dezembro de 2020.

BRUNO HENRIQUE FERREIRA PINHO

Advogado
OAB/MT 19.182-A

BRUNO HENRIQUE FERREIRA PINHO:360 97031807
Assinado de forma digital por BRUNO HENRIQUE FERREIRA PINHO:36097031807
Dados: 2020.12.29 10:37:15 -04'00'





Câmara Municipal de
Cláudia
Estado de Mato Grosso

Licitações TERMO
ADITIVO AO CONTRATO

Objeto | Informações

Situação

Licitação Nº 017-2020 -
TERMO ADITIVO DE
PRAZO

Data de Abertura
30/12/2020

Data de Encerramento
31/01/2021

Objeto: CÂMARA MUNICIPAL DE
CLÁUDIA – ESTADO DE MATO
GROSSO TERMO ADITIVO DE
PRAZO -CONTRATO 017-2020 –
P.P. Nº 008/2020 CÂMARA
MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO
DE MATO GROSSO TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 017/2020 CONTRATANTE:
CÂMARA ...

Categoria: Geral
Situação Homologado
Documentos: 1

Licitação Nº 014-2019 -
EXTRATO DO TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 014-2019 -
Aditivo de prazo

Data de Abertura
06/04/2020

Data de Encerramento
21/05/2020

Objeto: CÂMARA
MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO
DE MATO GROSSO TERCEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 014/2019 CON...

Categoria: TERMO
ADITIVO
Situação Homologado
Documentos: 1

Licitação Nº 014-2019 -
EXTRATO DO SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 014-2019 -
Aditivo de valores

Data de Abertura
11/03/2020

Data de Encerramento
06/04/2020

Objeto: CÂMARA MUNICIPAL DE
CLÁUDIA ESTADO DE MATO
GROSSO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2019 CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
– MT. CONTRATADO: UM
CONSTRUTORA E ENGENHARIA
LTDA – ME CNPJ sob o nº
26.237.379/0001-41 O...

Categoria: TERMO
ADITIVO
Situação Homologado
Documentos: 2

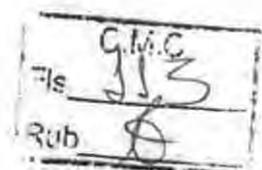
Licitação Nº 014-2019 -
EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 014-2019 -
PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Abertura
21/02/2020

Data de Encerramento
06/04/2020

Objeto: CÂMARA MUNICIPAL DE
CLÁUDIA ESTADO DE MATO
GROSSO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2019 CONTRATANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
– MT. CONTRATADO: UM
CONSTRUTORA E ENGENHARIA
LTDA – ME CNPJ sob o nº
26.237.379/0001-41 ...

Categoria: Prestação de
Serviços com fornecimento
de Material
Situação Homologado
Documentos: 1



CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO ADITIVO DE PRAZO -CONTRATO 017-2020 – P.P. Nº 008/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: VALDINEI FERRO BARRETO CNPJ sob o nº 30.392.889/0001-60 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO DE TOLDOS, NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VIGÊNCIA: 31/01/2021. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS – Presidente.

C.M.C.	
Fls	131
Sub	11

C.M.C.	
Fls	389
Rub	9

A dilação dos prazos processuais se restringe ao momento anterior de sua ocorrência, conforme se vê da seguinte decisão:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO – DILAÇÃO DO PRAZO PROCESSUAL – ATO QUE DEVE ANTECEDER O TÉRMINO DO PRAZO REGULAR. – Sendo certo que a possibilidade de dilação dos prazos processuais se restringe ao momento anterior ao seu término e que in casu, o pedido formulado neste particular ocorreu somente após o escoamento do prazo, impõe-se o reconhecimento da extemporaneidade do pedido, bem como, a cassação da decisão que deferiu a dilação do prazo de forma tardia. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (TJ-SP 21503576520178260000 SP 2150357-65.2017.8.26.0000, Relator: Maria Lúcia Pizzotti, Data de Julgamento: 18/10/2017, 30ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 19/10/2017) (gf)

Ademais vejamos o art. 72, do Regimento Interno o qual flexibiliza os prazos regimentais:

"Art. 72. Para o desempenho de suas atribuições as comissões poderão realizar as diligências que reputarem necessárias, não importando essas diligências na dilação dos prazos previstos no artigo 65 deste regimento, desde que indispensáveis ao esclarecimento do aspecto que lhes cumpre examinar." (gf)

Forte nesse fundamento **RESOLVO:**

a) Conceder dilação de prazo neste processo por 90 (noventa) dias.

b) Com a posse da nova Mesa Diretora para o biênio 2021/2022, em 1º/12/2020, encaminhe-se estes autos ao Presidente da Mesa Diretora para análise e deliberação.

Cáceres/MT, 16 de dezembro de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA -ESTADO DE MATO GROSSO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA -ESTADO DE MATO GROSSO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. CONTRATADO: VALDINEI FERRO BARRETO, CNPJ Nº 30.392.889/0001-60. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. VIGÊNCIA: Até 31/01/2021. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS, Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020

OBJETO: Prorroga a vigência do contrato 001/2020, pelo prazo de 07 (sete) meses,

Prestação de serviços de Manutenção, hospedagem, suporte técnico ao Site Institucional, Ouvidoria e Carta de Serviços da Câmara Municipal, conforme Dispensa de Licitação nº 001/2020.

CONTRATADA: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.

VIGENCIA: 01/01/2021 A 30/07/2021

Colider-MT., 28 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020

OBJETO: Prorroga a vigência do contrato 003/2020, pelo prazo de 02 (dois) meses, que consiste na aquisição de produtos de copa e cozinha e de produção de limpeza e higienização para Câmara Municipal de Colider-MT.

CONTRATADA: SARMENTO & CIA LTDA.

VIGENCIA: 01/01/2021 A 28/02/2021

Colider-MT., 28 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2020

OBJETO: Prorroga a vigência do contrato 002/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, que consiste no fornecimento de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Colider/MT.

CONTRATADA: GARBIN & CIA LTDA - ME.

VIGENCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021

Colider-MT., 28 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 356 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 356 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS OCIOSOS PARA O PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, nos termos regimentais vigentes, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica transferido para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Poconé-MT, o bem móvel ocioso abaixo relacionado da Câmara Municipal.

DESCRIÇÃO	DATA DE AQUISIÇÃO	PATRIMÔNIO
Moto Honda/NXR 150 BROS KS Ano de fabricação: 2007 Ano modelo: 2008 – CAP/POT/CLI: 2P/OCV/149 CC – cor vermelha – motor: KDO3E28003086 – Placa: NJF9450	21/09/2007	484

Art. 2º O Termo de Entrega anexo I e a relação de bem ocioso, anexo II integram a presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Poconé-MT, 18 de dezembro de 2020.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

ANEXO I

Termo de Entrega

A Câmara Municipal de Poconé-MT, neste ato representada pelo Presidente Antônio Edson de Arruda Souza, efetua a entrega do bem móvel ocioso da Câmara Municipal, e que constam da relação anexa ao presente "Termo de Entrega", sendo assinada pelos mesmos signatários deste documento.

Ass. 13/12/20
Rub

C.M.C.
15
Rub

ANEXO

IV

B-7.C.
No. 133
Date 11



Emissão de comprovantes

G33630153196166
30/12/2020 15:35:

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/12/2020 - AUTOATENDIMENTO - 15.35.25
5911005911 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: CAMARA MUNIC DE CLAUDIA

AGENCIA: 5911-0 CONTA: 5.034-2

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : CAMARA MUNIC DE CLAUDIA
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 1364-1 - SINOP MT
CONTA: 39.751-1

FAVORECIDO: VALDINEI FERRO BARRETO
CPF/CNPJ: 30.392.889/0001-60
VALOR: R\$ 27.989,55
DEBITO EM: 30/12/2020

=====

DOCUMENTO: 123003
AUTENTICACAO SISBB: 7.E8D.1FF.261.F7E.2D6

Transação efetuada com sucesso por: JC879723 EBENEZEL DARBY DOS SANTOS.





ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.311.778/0001.84
Avenida Gaspar Dutra - 0001400 - Centro
Telefone (066)3546-1337
camaraclaudia@vsp.com.br

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº. 852

Data da Liquidação: 30/12/2020
Referência Processo Nº: 0/0000
Referência Apenso Nº:

Referente ao Empenho: 582/2020 Tipo: Global Data do Empenho: 22/12/2020

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	0013 - 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00
Órgão:	01 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Unidade Orçamentária:	001 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Função do Governo:	01 - LEGISLATIVA
Subfunção do Governo:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa:	0001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade(Ação):	2.001 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento:	05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Desdobramento:	00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Fonte de Recursos:	100000000 - Recursos Ordinários

FAVORECIDO

Credor: 11716- VALDINEI FERRO BARRETO
Endereço: AV. DOS JEQUITIBAS
Cidade: SINOP
Nº Banco:

Nº Agência:

Nº Conta:

CNPJ: 30.392.889/0001-60
Insc. Estadual:
Insc. Municipal: 00000028212
Telefone: (66)3532-7710

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	68.644,00
Saldo Anterior:	68.644,00
Liquidação Parcela: 1	28.000,00
Saldo a Liquidar:	40.644,00

Valor por extenso: VINTE E OITO MIL REAIS

Proveniente de: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PREDIO DA CAMARA, CONFORME PREGAÇÃO PRES. 008-2020 E CONTRATO 017-2020.

Responsável pelo Atesto da Liquidação

000145 EBENEZEL DARBY DOS SANTOS

Data do Atesto

30/12/2020

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi liquidada pela importância de R\$ 28.000,00 conforme comprovantes.
CLAUDIA - MT, 30 de Dezembro de 2020.


EBENEZEL DARBY DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
SECRETARIA DE FINANÇAS
AVENIDA DAS EMBAÚBAS, 1386, TÉRREO, SETOR COMERCIAL
Telefones: (66) 3517-5200
CNPJ: 15.024.003/0001-32

Número da Nota Fiscal de Serviço
Série Eletrônica
20200000000014

VALDINEI FERRO BARRETO
VALDINEI PRESTADORA DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ: 30.392.889/0001-60 Inscrição Municipal: 28212 Inscrição Estadual: ISENTO
End.: DOS JEQUITIBAS, Nº 2651-A, JARDIM IMPERIAL Complemento: CASA
Cidade: SINOP - MT Telefone: (66) 3532-7710 Email: NJDCAMARGO@HOTMAIL.COM

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação EXIGIVEL Número do RPS	Data e Hora de Emissão da NFS-e 30/12/2020 13:33 Data de Emissão da Nota Fiscal	Código de Autenticidade 4JMRLPSPE Série da Nota Fiscal	
---	---	--	--

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF 01.311.778/0001-84	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Razão Social CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Endereço AV GASPAS DUTRA	Número 0	Complemento	Bairro CENTRO
CEP 78.540-000	Cidade CLAUDIA	UF MT	Telefone 66996480165
		Email financeiro2017camara@hotmail.com	

Descrição dos Serviços

MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICA BASE, PARA TOLDOS DE ACM

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$ 28.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item 116/2003	CNAE
07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	0,00	07	4292-8/01
Valor Total dos Serviços		R\$	28.000,00
Base de Cálculo		R\$	28.000,00
Desconto Incondicionado		R\$	0,00
Desconto Condicionado		R\$	0,00
Deduções (Material)		R\$	0,00
Deduções Base de Cálculo		R\$	0,00
ISSQN Devido		R\$	0,00
ISSQN Retido		R\$	0,00
			NÃO

Retenções na Fonte

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor líquido da Nota Fiscal

28.000,00

Informações Complementares

NÃO É DEVIDO INSS / VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$ 4869,20(17,39%) FONTE: IBPT, CONFORME LEI 12.741/2012. / CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL / ESTA NOTA PODE SER CANCELADA EM 02 HORAS APÓS A GERAÇÃO. / PROCON/MT: Rua BALTAZAR NAVARROS, nº 567 - Bairro BANDEIRANTES - CUIABÁ/MT FONE: 151 E (65)3613 8500

Beij
Ad

Gerado Por: VALDINEI FERRO BARRETO

Impresso Por:

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação EXIGIVEL	Data e Hora de Emissão da NFS-e 30/12/2020	Código de Autenticidade 4JMRLPSPE	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica 20200000000014
Recebi(em)s de VALDINEI FERRO BARRETO 30.392.889/0001-60, Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica. A autenticidade pode ser confirmada acessando o endereço: http://www.sp.gov.br/validacao/validacao.asp?uf=MT&serie=20200000000014			



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01311778000184
Avenida Gaspar Dutra - 0001400 - Centro
Telefone 06635461337
camaraclaudia@vsp.com.br

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 871

Data do Pagamento: 30/12/2020
Ref. Processo Nº: 0/0000
Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 582/2020 Tipo: Global Data do Empenho: 22/12/2020

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação: 13 - 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA
Função do Governo: 01 - LEGISLATIVA
Subfunção do Governo: 031 - ACAO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - GESTÃO E MANUTENCAO DO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade(Ação): 2001 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Subelemento: 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Fonte de recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	68.644,00
Saldo Anterior:	68.644,00
O.P. 001 Parcela:	28.000,00
Saldo a Pagar:	40.644,00

Pague-se a VALDINEI FERRO BARRETO

CPF/CNPJ: 30.392.889/0001-60

Banco:

Agência:

Cód: 11716

Conta:

à quantia de: VINTE E OITO MIL REAIS

Proveniente de: VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE CONFECCAO E INSTALACAO DE TOLDOS NA FAIXADA DO PREDIO DA CAMARA, CONFORME PREGAO PRES. 008-2020 E CONTRATO 017-2020

Despesa paga com recurso da(s) conta(s):

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
003	001	BANCO DO BRASIL CAMARA MUN. 5034-2	5034-2	AVD 1221 2020	10,45
003	001	BANCO DO BRASIL CAMARA MUN. 5034-2	5034-2	AVD 1222 2020	27.989,55
					28.000,00

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

CLAUDIA - MT, 30 de Dezembro de 2020


EBENEZER DARBY DOS SANTOS
Presidente

Credor: _____
RG/DOC: _____

CLOVIS DE MORAIS DONIZETE CAROLINO
Tesoureiro(a)

